



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL DE LICITAÇÃO 032019

PROCESSO SEI Nº 23243.009677/2019-74
DOCUMENTO SEI Nº 0731938

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CÂMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019
(Processo Administrativo N.º PROCESSO 23243.009677/2019-74)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Rondônia (IFRO), por intermédio do CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE (IFRO/PVZN), por meio da Coordenação de Compras e Licitações, sediado na Avenida Jorge Teixeira nº 3146, Setor Industrial, Porto Velho/RO. Cep: 76821-002., realizará licitação, na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global por lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14/11/2019

Horário: 09:30 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet, até a data e horário da abertura da sessão pública

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DE AR, INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E ELABORAÇÃO DO PMOC - Plano de Manutenção e Controle de Operações dos condicionadores de ar existentes no órgão conforme Portaria 3523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BEBEDOUROS, GELADEIRAS, FRIZERS, CÂMARAS FRIGORÍFICAS, pertencentes ao patrimônio do IFRO – Instituto Federal de Rondônia e órgãos participantes, INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será subdivida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse, deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir, sendo que o preço unitário máximo por item o descrito no Anexo V do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL por LOTE para prestação de serviços com fornecimento de peças quando necessário, deduzindo do valor das peças o percentual de desconto ofertado pelo fornecedor adjudicado/habilitado, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3.1 O licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir, sob pena de desclassificação de sua proposta.

1.3.2 O percentual mínimo de desconto a ser ofertado para os itens de “Reposição de Peças” itens será de 1% (hum por cento), sob pena de desclassificação de sua proposta.

1.3.3 O licitante deverá oferecer proposta para os itens que compõem cada LOTE devendo ofertar PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO conforme definido no Anexo V do Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

1.4. O licitante observará as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Para os grupos 2, 4, 6,8,10,12,14,15,16 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, cisão, fusão ou incorporação;
- 4.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.6.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.5.1. Valor unitário do item e valor Global da proposta deve ser em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
- 5.5.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 5.7.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.7.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 5.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 5.8.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 5.8.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.14.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL DO ITEM, conforme informações contidas no Anexo V- Planilha de Quantitativo e Preço Máximo por Lote.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.9.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10.1 O Intervalo Mínimo entre Lances será de 1 real (um) e nos itens por desconto o intervalo mínimo de lances será de 1% (um por cento).

6.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.14 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.15 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22 Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.22.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.22.1.1 prestados por empresas brasileiras;

6.22.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.23 Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.24 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 9.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

7.2.1 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 horas (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.6.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.6.4 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.6.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.6.5.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

7.6.5.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

7.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2 Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6. Habilitação jurídica:

8.6.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.6.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971

8.6.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.7.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8 Qualificação Econômico-Financeira:

8.8.1 Somente aos itens não exclusivos a microempresa e empresas de pequeno porte:

8.8.1.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.8.1.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.1.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.1.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.8.1.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.8.1.4 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor estimado do(os) grupo(os) vencidos.

8.9 As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.1 Atestado de qualificação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE tenha executado, com qualidade e eficiência, serviços contínuos pelo período mínimo de 01 (um) ano em 50% do objeto.

8.9.1.1. O atestado de capacidade deverá ser emitido em papel timbrado da empresa cliente; especificar o tipo de produção e informar o período de realização dos serviços.

8.9.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.9.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 6 (seis) meses do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior a 1 (um) ano.

a) Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade de 1 (um) ano ser ininterrupto.

b) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação

c) O licitante disponibilizará caso solicitado todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

d) o licitante poderá juntar com o atestado cópias de contrato e notas fiscais.

8.9.2. Nos itens não exclusivos para ME/EPP a Certidão de Registro da empresa onde conste o(s) responsável(is) técnico(s), Engenheiro Mecânico, no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA da sede da Licitante, sendo que deverá encaminhar juntamente com a Certidão, comprovante de que o Responsável Técnico pelo serviço, objeto da presente licitação, devendo ser comprovada por:

a) Apresentação de cópia autenticada da CTPS ou apresentação de cópia autenticada do Contrato de Trabalho, devidamente registrado;

b) Na hipótese de ser o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação.

c) Apresentação de cópia de Contrato de prestação de serviços, mesmo que específico para o serviço a ser contratado nesta licitação, podendo, ainda, conter cláusula condicionando sua eficácia à assinatura do Contrato com o Instituto Federal de Rondônia.

8.9.3 Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, em plena validade, conforme Decisão Normativa do CONFEA nº 42 de 08 de julho de 1992 e Acórdão TCU 874/2007.

8.9.4 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:

8.9.4.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.9.4.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.9.4.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.9.4.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.9.4.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.9.4.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.9.4.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.10 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio de-mail ccl.pvhzonanorte@ifro.edu.br.

8.10.1 O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentação que esteja faltando ou documentação complementar de documentos já enviados. O prazo pra envio será de até 01 (uma) hora a partir da solicitação no chat. Não ocorrendo resposta ou se a documentação não for enviada o licitante será desclassificado.

8.10.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findar o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.10.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10.4 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14 O licitante deverá declarar que adota as práticas de sustentabilidade conforme ANEXO VI (MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL)

8.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19 O licitante provisoriamente vencedor em um grupo, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 apresentar a planilha de formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

9.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 DOS RECURSOS

10.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. Será disponibilizado link para os fornecedores procederem a seus cadastros junto ao SEI (Sistema Eletrônico de Informação) USUÁRIO EXTERNO para assinaturas das atas. O licitante que não possuir cadastro de usuário externo deverá enviar na fase de habilitação o ANEXO VII- TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DO SEI NO IFRO mais copia de RG e CPF e comprovante de residência. Logo após homologação do pregão se cadastrar no link: https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante disponibilização link para os fornecedores procederem seus cadastros junto ao SEI (Sistema Eletrônico de Informação) USUÁRIO EXTERNO para assinaturas dos contratos, para que seja retirado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento..

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16 DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.2.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

20.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.5 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.6 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail ccl.pvhzonanorte@ifro.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Governador Jorge Teixeira 3146 Setor - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-002, setor DPLAD.

22.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

23.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico comprasnet, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Governador Jorge Teixeira 3146 Setor - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-002, setor DPLAD, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.14.1 ANEXO I Termo de Referência

23.14.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

23.14.3 ANEXO III – Modelo de Apresentação da Proposta

23.14.4 ANEXO IV – Planilha de Composição do GRUPO e Preço Máximo de referência. Relação de Peças para Reposição com respectivos valores sem aplicação do Desconto

23.14.5 ANEXO V- Descrição Completa dos Serviços a Serem Executados

23.14.7 ANEXO VI– Declaração de Sustentabilidade Ambiental

23.14.8 ANEXO VII – Minuta de Contrato

23.14.9 ANEXO VIII – Termo de Declaração de Concordância e Veracidade - usuário SEI/IFRO



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 31/10/2019, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0731938** e o código CRC **DAB0DC9D**.

**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)**
INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA – CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE
PREGÃO N° .03/2019
(Processo Administrativo n.º 23243.009677/2019-74)

1. DO OBJETO

1. Contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DE AR, INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E ELABORAÇÃO DO PMOC - Plano de Manutenção e Controle de Operações dos condicionadores de ar existentes no órgão conforme Portaria 3523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde, E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BEBEDOUROS, GELADEIRAS, FRIZERS, CÂMARAS FRIGORÍFICAS, pertencentes ao patrimônio do IFRO – Instituto Federal de Rondônia e órgãos participantes, INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento conforme especificações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO IV DO EDITAL.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção de bens moveis.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de doze meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, conforme segue:

2.2. A Contratação compartilhada dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em aparelhos de ar condicionados justifica pela necessidade de assegurar a prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com substituição de peças e acessórios de aparelhos de ar condicionado e demais equipamentos de refrigeração através de ações de natureza continuada, proporcionando a utilização regular dos equipamentos, evitando que a depreciação natural dos bens comprometa o rendimento dos mesmos. Os serviços correspondem ainda à necessidade de garantir bem – estar aos servidores, visitantes e alunos.

2.3. A qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados e a ampla utilização de sistemas de ar condicionados no país, em função das condições climáticas, levaram as autoridades competentes à preocupação com a saúde, bem-estar, conforto, produtividade e absenteísmo relativos ao trabalho dos ocupantes dos ambientes climatizados e a sua inter-relação com a variável qualidade de vida, considerando que a qualidade do ar de interiores, em ambientes climatizados é determinante para a Síndrome dos Edifícios Doentes. A definição de instalações inadequadas, operação e manutenções precárias dos sistemas de climatização, favorecem a ocorrência e o agravamento de problemas de saúde.

2.4. Reforça a necessidade em atendimento do Ministério da Saúde que aprovou através de Portaria n° 3.523, de 28/08/98, Regulamento Técnico, contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujeiras por métodos físicos, manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes do sistema de climatização.

Portanto, considerando a questão sanitária e a real necessidade de manutenção dos aparelhos de ar condicionado do IFRO, a fim de se evitar a queima dos aparelhos e garantir um regular funcionamento, permitindo a realização dos serviços pelos servidores; e, ainda, observando o clima da região, o qual apresenta forte calor, torna-se passo imediato e fundamental para efetuar a mencionada contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange serviços de manutenção em sistema de centrais e refrigeradores envolvendo manutenções preventivas e corretivas com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo para uso esporádico bem como para reposição imediata ou programada. a prestação do serviço de manutenção de centrais de ar e aparelhos refrigeradores requer a contratação de empresa especializada na prestação destes serviços.

3.2. Esta solução é utilizada por diversos órgãos com necessidade semelhante, em função do IFRO, por não haver profissionais com essas atribuições em seu quadro funcional, para executar os serviços em questão.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Contratação de pessoa jurídica, com registro no CREA, tendo em seu quadro de funcionários Engenheiro Mecânico no caso das centrais, para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva dos sistemas de refrigeração de ambiente, com fornecimento de peças de centrais de ar e refrigeradores, visando a conservação dos equipamentos, prolongamento de sua vida útil, proporcionar qualidade de vida no ambiente de trabalho e conforto térmico aos usuários. A empresa contratada deverá ter disponibilidade de materiais para instalação e manutenção, equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada e específica, e pessoal técnico especializado, com registro no CREA, para o cumprimento do objeto da licitação. Executar os trabalhos com utilização de mão de obra especializada, devendo a contratada estar ciente e aplicar as normas técnicas gerais exigidas pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na fiscalização e execução correspondentes a cada serviço descrito no Termo de Referência. A contratada deverá elaborar e implementar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Os serviços eventualmente não explícitos no Termo de Referência, mas necessários ao funcionamento eficiente dos equipamentos de centrais de ar serão de responsabilidade da contratada.

5.1.2. O serviço de instalação/desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar é de natureza continuada porque sua interrupção poderá, em curto prazo, inviabilizar a prestação dos serviços, isso porque a região de Rondônia é notória por suas elevadas temperaturas, e o desconforto térmico nos ambientes poderá reduzir a produtividade dos servidores, causar insatisfação e reclamações dos usuários, além de danificar outros equipamentos que obrigatoriamente devem ser mantidos em temperaturas ideais

5.1.3. Nos termos do ANEXO V da Instrução Normativa SLTI/MPOG no. 5, de 26/05/2017 e da Instrução Normativa SLTI no. 1, de 19/01/2010, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços no que couber:

5.1.3.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

5.1.3.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.1.3.3 Os produtos químicos utilizados no tratamento e limpeza dos sistemas de ar condicionado deverão ser isentos de cromato e/ou qualquer substância cancerígena, de acordo com a Portaria da Vigilância Sanitária – ANVISA.

5.1.3.4 que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.1.3.5 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.1.3.6 Quando houver necessidade de reposição de gás, deverão ser utilizados equipamentos apropriados de coleta, transferência e armazenamento previstos na Resolução CONAMA no 340/2003, ou outra que vier a substituí-la;

5.1.3.7 Quando do fornecimento de peças, a CONTRATADA deverá adotar o disposto no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens, a qual preconiza: que os bens sejam construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.1.3.8 Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano).

5.1.3.9 A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar comprovação da observação dos critérios de sustentabilidade ambiental.

5.2. Contrato englobando com cada um tipo de serviço com valor fixo e as peças defeituosas pagas à parte quando da sua utilização.

5.3. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das oito horas às 18 horas.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5. A licitante que não vistoriar será considerada automaticamente que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva objetivam o funcionamento pleno dos equipamentos, devendo ser executados em conformidade com a Portaria 3.523 de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, e especificações do fabricante dos equipamentos.

7.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos/mecânicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes.

7.3. Dos serviços de Elaboração do PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC:

7.3.1 Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, adotado para o sistema de climatização. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem executadas. Plano de Manutenção para as Centrais de Ar Condicionado e Condicionadores de Ar do Tipo Split, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outras de interesse, conforme NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e conforme Portaria 3523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde.

7.3.2 Este Plano deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do Contrato celebrado, no Diário Oficial da União.

7.4. Dos serviços de manutenção preventiva:

7.4.1 A manutenção preventiva tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de operacionalidade e segurança e em perfeito estado de funcionamento;

7.4.2 Os serviços de manutenção dos equipamentos compreendem a HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DO APARELHO, incluindo:

1- Remoção e limpeza da tampa frontal e do gabinete de acordo com as normas dos fabricantes;
2 - Limpeza da parte externa do condicionador de ar;
3 - Remoção, limpeza e lavagem dos filtros de acordo com as normas dos fabricantes;
4 - Verificação dos rolamentos e mancais dos ventiladores/motores. Se necessário troca dos rolamentos;
5 - Medição e registro de tensão e amperagem do equipamento em operação com compressor armado, medido com auxílio do amperímetro;
6 - Limpeza das serpentinas de evaporação e condensadores, com a devida desmontagem das peças;
7 - Limpeza da bandeja – parte de condensação;
8 - Verificação de fuga de gás refrigerante, com a reposição se necessário;
9 - Verificação com eventual correção do nível de ruído e vibrações anormais;
10 - Medição e registro da tensão e corrente elétrica dos motores dos compressores;
11 - Verificar funcionamento dos controles remotos, caso tenha;
12 - Verificação dos visores das linhas de líquido quanto à presença de umidade no sistema, com a utilização de bomba de vácuo
13 - Medição com registro da temperatura da serpentina de resfriamento, bem como, do superaquecimento;
14 - Verificação com correção dos sistemas de encaixe dos painéis de acesso ao gabinete;
15 - Limpeza externa dos gabinetes;
16 - Verificar a drenagem de água;
17 - Substituir isolações térmicas danificadas nas tubulações;
18 - Eliminar possível mau contato no cabo de alimentação, disjuntores e pontos de interligação;
19 - Limpeza das bandejas de drenagens;
20 - Eliminar ruídos anormais;
21 - Verificar se há fuga de energia para a carcaça do aparelho;
22 - Verificar e eliminar possíveis pontos de vazamento de fluido refrigerante (conexões e válvulas);
23 - Verificar e executar reparos no contactor magnético do compressor;
24 - Medição e registro das temperaturas em operação dos motores ventiladores;
25 - Verificação interna dos gabinetes, com eventual correção termo acústicas – parte de evaporação;
26 - Medição e registro das pressões dos compressores de descarga, nas linhas de sucção e bomba de óleo (no caso de semi - hermético) com eventual ajuste de pressões;
27 - Verificação das válvulas de expansão termo acústicas parte de condensação;
28 - Eliminar pontos de obstrução de sujeira nas aletas do condensador;
29 - Operação do termostato de modo a desarmar e rearmar o compressor, verificando a existência de ruídos ou vibrações, providenciando, se necessário, sua correção;

30 - Remoção do aparelho, inspeção e ajuste dos parafusos de fixação do compressor, motor, ventilador e estrutura;
31 - Retirar as turbinas das unidades internas para limpeza, (com cuidado para não remover acessórios de balanceamento);
32 - Limpeza da bandeja coletora de água de condensação e tubulação de drenagem;
33 - Verificar a isolamento elétrica do compressor e do motor de ventilador;
34 - Executar reparos de desgastes de eixos, buchas, mancais de rolamento e lubrificação do motor do ventilador;
35 - Limpar e higienizar o evaporador e bandejas de drenagens;
36 - Lavar a serpentina do condensador e peças comuns com máquina adequada, aplicando produtos desengraxantes conforme normas do Ministério da Saúde, se necessário;
37 - Montar o equipamento de forma adequada;
38 - Se necessário, remoção do aparelho para a oficina e execução dos serviços relacionados abaixo:
a) Desmonte e limpeza das serpentinas do condensador evaporador;
b) Realização de tratamento anti- corrosivo (com tinta tipo zarcão) do chassi e da bandeja interna;
c) Verificação e troca de capacitor;
d) Verificação dos componentes elétricos, cabo de alimentação e, se necessário, sua substituição.
40 - Em caso de pane, realizar a análise do condicionador de ar com a emissão de relatório contendo a descrição do problema e das peças a serem trocadas. Caso seja necessário troca de alguma das peças descritas no item 8.4.11, a contratada deverá fazer sua troca imediata sem ônus para a contratante.

7.4.3 Além dos serviços acima, caberá à Contratada a execução de outras ações recomendadas pela boa técnica, e pelos fabricantes dos produtos e equipamentos, de forma a atender a satisfatória manutenção, buscando assim realizar a manutenção preventiva conforme PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle.

7.4.4 O prazo para executar a manutenção preventiva será de 05 (dias) dias úteis contados da emissão da ordem de serviço, cujo modelo encontra-se no Anexo A;

7.4.5 O prazo previsto no item 7.4.4 abrangerá no máximo as manutenções dos condicionadores previstos em um lote;

7.4.6 Não serão aceitas interrupções no funcionamento dos aparelhos durante o horário de expediente sem a prévia autorização da Coordenação de Serviços Gerais.

7.4.7 A contratada somente poderá executar a manutenção preventiva após emissão e recebimento da ordem de serviço;

7.4.8 Após a execução da manutenção, a contratada emitirá relatório, colhendo a assinatura do servidor em serviço, conforme modelo no Anexo C, para fins de ateste da nota fiscal, e encaminhará ao fiscal no prazo de 5 (cinco) dias úteis da execução dos serviços.

7.4.9 Estimam-se manutenções preventivas semestrais para cada aparelho de ar condicionado, porém, a critério da administração e conforme PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle esse prazo poderá ser reduzido ou estendido. As manutenções respeitarão o quantitativo contratado;

7.4.10 Correrá por conta exclusiva da licitante vencedora, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local da execução dos serviços objeto da licitação, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes;

7.4.11 As seguintes peças e materiais estão incluídos na manutenção preventiva a cargo e ônus da contratada: fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção anti ferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, R-22, trapo, substituição ou complementação óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, óleo mineral, materiais e produtos de limpeza em geral.

7.4.12 A contratada deverá anexar no aparelho que foi realizado a manutenção preventiva um adesivo contendo informação sobre a data que foi realizada a manutenção preventiva, bem como informar também a data prevista para a nova manutenção preventiva conforme PMOC – PLANO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE OPERAÇÃO.

7.4.13 O custo para deslocamento e prestação de serviços de manutenção preventiva corresponde ao valor de uma manutenção registrados em cada item, conforme proposta da empresa vencedora, não podendo haver cobrança duplicada em caso de uma manutenção preventiva e corretiva realizada concomitantemente e nem em caso de necessidade de mais de um deslocamento para deixar o ar em pleno funcionamento;

7.5. Dos Serviços de Manutenção Corretiva:

7.5.1 A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas, ajustes e reparos necessários, de acordo com os Manuais e Normas Técnicas específicas para os equipamentos;

7.5.2 Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver emissão de ordem de serviço, cuja motivação seja uma chamada por parte do IFRO ou forem detectados problemas pelo técnico da contratada quando da realização das manutenções preventivas;

7.5.3 O custo para deslocamento e prestação de serviços de manutenção corretiva corresponde ao valor de uma manutenção registrados em cada item, conforme proposta da empresa vencedora, não podendo haver cobrança duplicada em caso de uma manutenção preventiva e corretiva realizada concomitantemente e nem em caso de necessidade de mais de um deslocamento para deixar o ar em pleno funcionamento;

7.5.4 Caso seja necessária a retirada do aparelho para reparos nas dependências da contratada, o retorno ao local para reinstalação do ar estará contemplado no valor dos serviços de manutenção corretiva, que será de uma unidade. Não podendo ser cobrado novamente o valor dos serviços para fins de instalação;

7.5.5 Quando houver necessidade da realização da manutenção corretiva, sendo detectado pela contratante o IFRO emitirá Ordem de Serviço conforme MODELO – Anexo B, devendo a contratada:

7.5.5.1 Emitir orçamento contendo descrição do defeito do ar, peças a serem trocadas e o respectivo valor da mesma;

7.5.5.2 Não poderão ser incluídas no orçamento as peças previstas no subitem 7.4.11 deste termo, que fazem parte da manutenção preventiva e são ônus da contratada;

7.5.5.3 As peças de reposição não relacionadas no subitem acima estão previstas nos itens “Reposição de Peças” de cada lote .

7.5.6 Constatada a necessidade de reposição de peças, não previstas no item 7.4.11, a contratada emitirá orçamento contendo a descrição do defeito do ar, quantidade, especificação para aprovação do Fiscal do Contrato.

7.5.7 Caso a peça a ser substituída conste no ANEXO IV – RELAÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO, o CONTRATADA fornecerá a peça no preço constante no Anexo IV aplicando o percentual de desconto Adjudicado/Homologado.

7.5.8 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento das peças que necessitem ser substituídas, devendo antes de efetuar a troca apresentar orçamento com o valor das peças ao Fiscal de Contrato do Instituto Federal de Rondônia de cada Campus.

7.5.9 Caso a peça a ser substituída (trocada) não esteja prevista no item 7.4.11 e nem no ANEXO IV do edital– RELAÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO a CONTRATADA deverá apresentar o orçamento ao FISCAL DO CONTRATO, esta com o auxílio da Coordenação de Compras e Licitações, deverá realizar pesquisa de preço das peças que serão substituídas, para verificar se o preço proposto pela contratada esta condizente com o preço praticado no mercado.

7.5.10 Caso o preço apresentado pela contratada esteja condizente com o preço praticado no mercado, deverá ser autorizado a troca da peça e a emissão da nota fiscal dos serviços prestados e das peças substituídas, deduzindo o percentual de desconto ofertado pela empresa durante o procedimento eletrônico licitatório, para a venda de peças para o IFRO.

7.5.11 Caso o preço apresentado pela Contratada esteja acima do preço pesquisado pela Administração do IFRO, esta notificará a Contratada para adequar o preço orçado.

7.5.12 A contratada poderá recusar a pesquisa de preço feita pela administração, apontando erros ocorridos na pesquisa, e solicitar nova pesquisa de preço, através de uma solicitação por escrito.

7.5.13 A Contratante, caso acate a recusa da Contratada, realizará nova pesquisa para verificar se ocorreu o erro apontado pela CONTRATADA, ou recusará de imediato a solicitação, e neste caso fica a CONTRATADA obrigada a entregar a peça no valor cotado pela CONTRATANTE.

7.5.14 Notificada a Contratada, e se esta recusar, da obrigação de efetuar a entrega e instalação da peça pelo valor demonstrado pela administração, estará cometendo falta contratual, que deverá ser penalizada nas sanções administrativas determinadas neste termo de referência.

7.5.15 O prazo para apresentação do orçamento contendo descrição, quantidade e valor das peças não poderá exceder a 1 (um) dia útil contados a partir do início do atendimento;

7.5.16 A licitante adjudicatária deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para troca das peças orçadas, que não poderá exceder a 12(doze) horas contados da aprovação do orçamento.

7.5.17 As peças quando substituídas(peças que apresentaram defeitos) deverão ser entregues ao Gestor do Contrato, após o conserto dos equipamentos;

7.5.18 Caberá ao Gestor/Fiscal do Contrato à responsabilidade por acompanhar a execução, o acompanhamento dos serviços e autorizar do pagamento, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, vistoriar, fotografar e descrever os defeitos técnicos das peças que por ventura devam ser substituídas e entregá-las ao Almoxarifado do Campus para que seja dada destinação ambiental correta final.

7.5.19 Após autorização, efetuar as trocas de peças necessárias ao bom funcionamento do ar;

7.5.20 Dos prazos para manutenção corretiva o início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 12 (doze) horas, após a aprovação do orçamento.

7.5.21 Entende-se por início de atendimento, a hora de chegada do técnico às instalações do Campus.

7.5.22 O término da manutenção do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do início do atendimento, exceto em caso de necessidade de reposição de peças, não previstas no item 8.4.11 e ANEXO IV do edital – RELAÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO.

7.5.23 Entende-se por término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do Fiscal do Contrato.

7.5.24 Nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado nos condicionadores de ar, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da licitante adjudicatária, será necessária a autorização do Responsável pela Fiscalização do Contrato do IFRO – Instituto Federal de Rondônia, observando que o deslocamento não incorrerá em qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

7.5.25 O prazo para apresentação do orçamento contendo descrição, quantidade e valor das peças não poderá exceder a 01 (um) dia útil contados a partir do início do atendimento;

7.5.26 A licitante adjudicatária deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para troca das peças orçadas, que não poderá exceder a 12 (doze) horas contados da aprovação do orçamento;

7.6 Do relatório

7.6.1 Relatório de Manutenção Preventiva:

7.6.1.1 Para toda intervenção preventiva e corretiva a contratada emitirá um Relatório conforme MODELO - Anexo C, registrará detalhadamente os serviços executados, devendo consignar, entre outras ações, as seguintes :

a) Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;

b) Data;

c) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;

d) Assinaturas dos Responsáveis pela guarda dos equipamentos reparados e servidores do local, com a indicação da matrícula e nome legível.

e) A contratada poderá requerer, por meio escrito endereçado ao fiscal do contrato, a prorrogação por igual período dos prazos previstos neste termo, em caso de fato justo e razoável. A fiscalização avaliará o pedido e poderá acatá-lo ou não.

f) Durante a análise do pedido de prorrogação dos prazos não haverá suspensão dos mesmos, devendo a Contratada solicitar sua prorrogação antes do término do prazo, sob pena de incidência das penalidades previstas neste termo.

7.6.2 Relatório de Manutenção Corretiva:

7.6.2.1 Para toda intervenção corretiva a contratada emitirá um Relatório conforme MODELO - Anexo D, registrará detalhadamente os serviços executados, devendo consignar, entre outras ações, as seguintes :

a) Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;

b) Data;

c) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;

d) Assinaturas dos Responsáveis pela guarda dos equipamentos reparados e servidores do local, com a indicação da matrícula e nome legível.

e) O relatório de manutenção corretiva, conforme Anexo D, deverá ser encaminhado no prazo de 5 (cinco) dias úteis da execução dos serviços;

f) A contratada poderá requerer, por meio escrito endereçado ao fiscal do contrato, a prorrogação por igual período dos prazos previstos neste termo, em caso de fato justo e razoável. A fiscalização avaliará o pedido e poderá acatá-lo ou não.

g) Durante a análise do pedido de prorrogação dos prazos não haverá suspensão dos mesmos, devendo a Contratada solicitar sua prorrogação antes do término do prazo, sob pena de incidência das penalidades previstas neste termo.

7.6.3 Após 1 (um) dia útil da assinatura do contrato a Ordem de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva poderá ser emitida, devendo a contratada retirá-la no prazo máximo de 1 (um) dia útil de sua emissão.

7.6.4 A contratada somente poderá utilizar-se de outros modelos de relatórios após a aprovação dos mesmos pela fiscalização do contrato.

7.6.5 Dos serviços de instalação e retirada/instalação de Central de Ar

7.6.5.1 Em caso de necessidade de instalação a contratada emitirá ordem de serviço contendo a demanda para instalação de ar condicionado e descrevendo modelo e local.

7.6.5.2 O valor a ser cobrado pela instalação dependerá da quantidade de BTUS, conforme listagem de serviços anexa a este termo e valor registrado na proposta da empresa.

7.6.5.3 Os valores dos serviços de instalação e retirada/instalação dos condicionadores de ar está incluso o fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários PARA INSTALAÇÃO E RETIRADA/INSTALAÇÃO (todos de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90(noventa) dias.

7.7. A execução dos serviços será realizada após emissão de ordem de serviço, conforme descrito deste termo, sendo que a ordem de serviço será enviada por meio eletrônico (e-mail).

7.8 Caso o e-mail não seja devolvido pelo servidor de e-mails com indicativo de erro, reputar-se-á como devidamente ENTREGUE ao fornecedor, sem que seja necessária a confirmação pelo contratante.

7.9 LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.9.1 – Campus Porto Velho Zona Norte

Horário: das 08h às 12h e das 14h às 18h, em dias úteis (entende-se como dia útil de segunda-feira a sexta feira, menos nos feriados). Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira n.º 3146 Setor Industrial Porto Velho / Rondônia, CEP 76.821-002. Email: csg.pvhzonanorte@ifro.edu.br; Contato: 69 21823804

7.9.2. - Campus de Vilhena/RO:

Horário: das 08h às 12h e das 14h às 18h, em dias úteis (entende-se como dia útil de segunda-feira a sexta feira, menos nos feriados). Endereço: BR 174 km 3 em Vilhena/RO, Email: csg.vilhena@ifro.edu.br Contato: 69 2101-0700

7.9.3 - Campus Cacoal/RO:

Horário: das 08h às 12h e das 14h às 18h, em dias úteis (entende-se como dia útil de segunda-feira a sexta feira, menos nos feriados). Endereço: BR 364, km 228 , zona rural, Lote 2 A, cx postal 146 - CEP: 76.960-970/Cacoal-RO, em dias úteis. Email: csg.cacoal@ifro.edu.br Contato: 69- 3443-2445

7.9.4. Campus de Ji-Paraná/RO:

Horário: das 08h às 12h e das 14h às 18h, em dias úteis (entende-se como dia útil de segunda-feira a sexta feira, menos nos feriados). Endereço: Rua Rio Amazonas 151 Jardim do Migrantes, CEP 76900-730, em dias úteis. Email: csg.jipa@ifro.edu.br

7.9.5 Campus Ariquemes/RO:

Horário: das 08h às 12h e das 14h às 18h, em dias úteis (entende-se como dia útil de segunda-feira a sexta feira, menos nos feriados). Endereço: Rodovia 257, km 13 - Sentido Machadinho do Oeste- Zona Rural, CEP: 76.870-970/Ariquemes-RO, em dias úteis. Email: csg.ariquemes@ifro.edu.br dplad.ariquemes@ifro.edu.br Contato: 069 2103 0100 ou 069 3536 5773

7.9.6. Campus Porto Velho Calama/RO :

Horário: das 08h às 12h e das 14h às 18h, em dias úteis (entende-se como dia útil de segunda-feira a sexta feira, menos nos feriados). Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441 [Telefone: \(69\) 2182-8901](tel:(69)2182-8901) Email: ccl.portovelhocalama@ifro.edu.br ou csg.portovelhocalama@ifro.edu.br

7.9.7 REITORIA:

Horário: das 08h às 12h e das 14h às 18h, em dias úteis (entende-se como dia útil de segunda-feira a sexta-feira, menos nos feriados). Endereço: Endereço: Av. Tiradentes, 3009 - Setor Industrial, Porto Velho - RO, 76821-001. Email: cgam@ifro.edu.br 69-2182-9601

7.9.8. Campus Jaru:

Horário: das 08h às 12h e das 14h às 18h, em dias úteis (entende-se como dia útil de segunda-feira a sexta-feira, menos nos feriados) Endereço: Avenida Vereador Otaviano Pereira Neto 874 Setor 02, Expansão. CEP 76890-000 Jaru/RO Email: dg.jaru@ifro.edu.br 69-99918-2512

7.10. Todas as informações referente aos serviços alocados no item 7 deste termo de referência estão no ANEXO VI DO EDITAL – LISTAGEM DE SERVIÇOS COM DESCRIÇÃO COMPLETA

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. No preço ofertado, além de estar compatível com o de mercado, deverão estar inclusos todos os custos necessários, tais como: acessórios de instalação, impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do item.

8.2 O fornecedor deverá estar legalmente estabelecido e explorar ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação.

8.3 Os serviços executados, bem como as peças substituídas durante a manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

a) Mão de obra executada: 06 (seis) meses;

b) Substituição de compressor: 01 (um) ano; e

c) Substituição de demais peças: 06 (seis) meses

8.4 O orçamento para reposição de peças que exceder 50% do valor patrimonial do aparelho de ar condicionado não poderá ser aprovado;

8.5 As peças que forem substituídas (troçadas) deverão ser entregues ao Almoxarifado do Câmpus, após o conserto dos equipamentos;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à

Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO.

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas

no ato convocatório.

13.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.13. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório; em se tratando de serviços de maior complexidade, o prazo poderá ser de até 30 (trinta) dias para o recebimento definitivo, sem maiores ônus ao IFRO, cabendo ao setor responsável pela aceitação definitiva comunicar tal fato ao fornecedor.

14.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

14.4. O recebimento de serviço de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. o prazo de validade;

15.4.2. a data da emissão;

15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4. o período de prestação dos serviços;

15.4.5. o valor a pagar; e

15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.6.1. não produziu os resultados acordados;

15.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas,

observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

15.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente..

15.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)I =	(6 / 100)
	365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

17.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

17.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

17.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

17.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 17.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 17.6.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 17.6.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 17.6.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 17.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 17.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 17.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 17.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 17.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 17.12. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 17.13. Será considerada extinta a garantia:
- 17.13.1. com a devolução da apólice ou carta fiança, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 17.13.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 17.13.3. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 17.13.4. A contratada autoriza a *contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência e no Contrato.*

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 18.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 18.1.5. cometer fraude fiscal.
- 18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 18.2.2. Multa de:
- 18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 18.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 18.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos
- 18.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.3. As sanções previstas nos subitens 18.1.1; 18.1.2; 18.1.3; 18.1.4 e 18.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

19.3.1. A empresa classificada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que executou pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total dos serviços a serem contratados conforme ACORDÃO TCU 3070/2013, que comprove que a licitante tenha executado para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas, similares ao objeto da presente licitação, será aceita a soma de atestados buscando comprovar a capacidade técnica para realização dos serviços.

a) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de entrega. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafos 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado;

b) O Atestado de Capacidade Técnica para fins de comprovação de aptidão para a prestação dos serviços deve ser em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 1 (hum)ano.

c) Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica.

d) A Administração, por meio da Comissão ou servidor (es) designado (s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas;

19.3.2. Certidão de Registro da empresa onde conste o(s) responsável(is) técnico(s), Engenheiro Mecânico, no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA da sede da Licitante, sendo que deverá encaminhar juntamente com a Certidão, comprovante de que o Responsável Técnico pelo serviço, objeto da presente licitação, integra o quadro permanente da licitante, devendo ser comprovada por:

19.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

19.4.1. Valor Global: R\$xxx,000 (indicar por extenso)

19.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

19.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

19.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo de R\$ 1.744.657,62

20.2. Tal valor foi obtido a partir de pesquisas de mercado nos termos da Instrução Normativa n° 5, de 2014.

ANEXO A - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Nº Ordem de Serviço:		Data: ____/____/____
----------------------	--	----------------------

Localização do Bem:		
Nº do Patrimônio:		
Descrição do Aparelho:		() janela () Split
Quantidade de BTUS:		
Marca do Ar.		
Descrição dos Serviços a serem Executados: _____		
Valor: (R\$)		
Item do Pregão nº:		
Prazo Máximo para execução dos serviços:		
Data e Assinatura do Prestador de Serviço:	Data e Assinatura do Fiscal do Contrato	

ANEXO B - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

Nº Ordem de Serviço:	Data:	__/__/__
Localização do Bem:		
Nº do Patrimônio:		
Descrição do Aparelho:		() janela () Split
Quantidade de BTUS:		

Marca do Ar:	
Defeitos observados pelo reclamante: _____	
Valor: (R\$)	
Item do Pregão nº:	
Prazo Máximo para execução dos serviços:	
Data e Assinatura do Prestador de Serviço:	Data e Assinatura do Fiscal do Contrato

ANEXO C - MODELO DE RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Nome da Empresa:	
Nº da Ordem de Serviço:	
Local:	
Data da Execução dos Serviços	

Obs: Deverá ser feita um quadro, modelo abaixo, para cada condicionador de ar:

Modelo do Ar:
Marca:
Capacidade:
Nº do Patrimônio
Localização do Bem:
Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados:

Observações:

SERVIÇOS EXECUTADOS:

SERVIÇOS EXECUTADOS			
	Sim	Não	Não se Aplica
1. Remoção e limpeza da tampa frontal e do gabinete de acordo com as normas dos fabricantes;			
2. Limpeza da parte externa do condicionador de ar;			
3. Remoção, limpeza e lavagem dos filtros de acordo com as normas dos fabricantes			
4. Verificação dos rolamentos e mancais dos ventiladores/motores. Se necessário troca dos rolamentos			
5. Medição e registro de tensão e amperagem do equipamento em operação com compressor armado, medido com auxílio do amperímetro			
6. Limpeza das serpentinas de evaporação e condensadores, com a devida desmontagem das peças			
7. Limpeza da bandeja – parte de condensação			
8. Verificação de fuga de gás refrigerante, com a reposição se necessário;			
9. Verificação com eventual correção do nível de ruído e vibrações anormais			
10. Medição e registro da tensão e corrente elétrica dos motores dos compressores			
11. Verificar funcionamento dos controles remotos, caso tenha;			
12. Verificação dos visores das linhas de líquido quanto à presença de umidade no sistema, com a utilização de bomba de vácuo;			
13. Medição com registro da temperatura da serpentina de resfriamento, bem como, do superaquecimento			
14. Verificação com correção dos sistemas de encaixe dos painéis de acesso ao gabinete			
15. Limpeza externa dos gabinetes			
16. Verificar a drenagem de água			
17. Substituir isolações térmicas danificadas nas tubulações;			
18. Eliminar possível mau contato no cabo de alimentação, disjuntores e pontos de interligação,			
19. Limpeza das bandejas de drenagens			
20. Eliminar ruídos anormais;			

21. Verificar se há fuga de energia para a carcaça do aparelho;			
22. Verificar e eliminar possíveis pontos de vazamento de fluido refrigerante (conexões e válvulas			
23. Verificar e executar reparos no contactor magnético do compressor;			
24. Medição e registro das temperaturas em operação dos motores ventiladores			
25. Verificação interna dos gabinetes, com eventual correção termo acústicas – parte de evaporação;			
26. Medição e registro das pressões dos compressores de descarga, nas linhas de sucção e bomba de óleo (no caso de semi-hermético) com eventual ajuste de pressões;			
27. Verificação das válvulas de expansão termo acústicas parte de condensação			
28. Eliminar pontos de obstrução de sujeira nas aletas do condensador			
29. Operação do termostato de modo a desarmar e rearmar o compressor, verificando a existência de ruídos ou vibrações, providenciando, se necessário, sua correção			
Os funcionários usaram uniforme			
Observação (anotar o motivo dos serviços não executados)			
Funcionários que executaram os serviços:			
Nome:		Documento:	
Nome:		Documento:	
_____, ____ de _____ de 20XX			
Técnico Responsável: _____			
Assinatura/Matricula do Servidor: _____			
(Assinatura do Responsável pela guarda dos equipamentos reparados ou servidor do local, com a indicação da matrícula e nome legível)			

ANEXO D- MODELO DE RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

Nome da Empresa:	
Nº da Ordem de Serviço:	
Local:	
Data da Execução dos Serviços	

Modelo do Ar:
Marca:
Capacidade:
Nº do Patrimônio
Localização do Bem:
Serviços Executados:
Peças Trocadas:
Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados:
Observações:
_____, ____ de _____ de 20XX
Técnico Responsável: _____

Assinatura/Matrícula do Servidor: _____

(Assinatura do Responsável pela guarda dos equipamentos reparados ou servidor do local, com a indicação da matrícula e nome legível)

ANEXO E- MODELO DE ORÇAMENTO

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone/email:	

Modelo do Ar:	
Marca:	
Capacidade:	
Nº do Patrimônio:	
Localização do Bem:	
Prazo para execução dos Serviços:	
Serviços a serem executados:	

Relação de Peças a Serem Trocadas	Valor(R\$)

Total em R\$	
Observações:	
_____/RO, ____ de _____ de 20XX	
Assinatura do Responsável : _____	

Carimbo CNPJ

ANEXO F - ATESTADO DE VISTORIA

Eu, _____, portador da RG/CI nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, vistoriante pela empresa _____, CNPJ nº _____, sediada no(a) (endereço completo) _____, declaro, para fins do disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP 00.../20..., que vistoriei o imóvel do IFRO- Instituto Federal de Rondônia – Câmpus _____, no endereço citado no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do edital, inteirando-se das dimensões físicas e da complexidade dos serviços, não cabendo, posteriormente, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento ou dúvida, sendo de inteira responsabilidade dessa empresa declarante o ônus daí decorrente.

_____/RO, ____ de _____ de 201....

Assinatura do Vistoriante

 Assinatura do Representante Legal da Empresa

 (assinatura e carimbo do servidor IFRO)

ANEXO G - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE DEMAIS APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO TAIS COMO BEBEDOUROS/GELADEIRAS, ETC

Nº Ordem de Serviço:		Data:	__/__/__
Localização do Bem:			
Nº do Patrimônio:			
Descrição do Aparelho:			
Marca do Ar:			
Defeitos observados pelo reclamante: _____			
Valor: (R\$)			
Item do Pregão nº:			
Prazo Máximo para execução dos serviços:			
Data e Assinatura do Prestador de Serviço:	Data e Assinatura do Fiscal do Contrato:		

ANEXO H- MODELO DE RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE DEMAIS APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO TAIS COMO BEBEDOUROS/GELADEIRAS, ETC

Nome da Empresa:	
Nº da Ordem de Serviço:	
Local:	
Data da Execução dos Serviços	

Modelo do Equipamento:
Marca:
Capacidade:
Nº do Patrimônio
Localização do Bem:
Serviços Executados:
Peças Trocadas:
Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados:
Observações:
_____, ____ de _____ de 20XX
Técnico Responsável: _____

Assinatura/Matricula do Servidor: _____

(Assinatura do Responsável pela guarda dos equipamentos reparados ou servidor do local, com a indicação da matrícula e nome legível)

Elaborado por:

Josuel dos Santos

Diretor de Planejamento e Administração.

IFRO / Campus Porto Velho Zona Norte.

Port. nº 157/REIT – IFRO de 30/01/2019

Aprovação da Autoridade competente:

Considerando as necessidades apresentadas; considerando que os quantitativos foram estimados em face do consumo e da utilização prováveis; no uso das minhas atribuições legais, para todos os fins e legais efeitos, **aprovo** o Termo de Referência apresentado. (Inciso II Art. 9º do Decreto 5.450/2005).

ARIÁDNE JOSEANE FÉLIX QUINTELA

Diretora Geral

Campus Porto Velho Zona Norte – IFRO

Port. nº 542/REIT – IFRO de 18/03/2019

ANEXO II

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CÂMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º**

1. O Instituto Federal de Rondônia/Campus Porto Velho Zona Norte, com sede na Av. Gov. Jorge Teixeira, 3146, Setor Industrial, na cidade de Porto Velho/RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.817.343/0007-92, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora Geral, Ariádne Joseane Félix Quintela, nomeado pela PORTARIA Nº 542, DE 18 DE MARÇO DE 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2019, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 07/10/2019, processo administrativo nº 23243.011691/2019-38, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir: DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DE AR, INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E ELABORAÇÃO DO PMOC - Plano de Manutenção e Controle de Operações dos condicionadores de ar existentes no órgão conforme Portaria 3523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BEBEDOUROS, GELADEIRAS, FRIZERS, CÂMARAS FRIGORÍFICAS, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 03/2019 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Câmpus Porto Velho Zona Norte (UASG 158532).

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Instituto Federal de Rondônia (IFRO) Câmpus Ariquemes, UASG - 158343;

3.2.2. Instituto Federal de Rondônia (IFRO) Câmpus Porto Velho Calama, UASG 158345;

3.2.3. Instituto Federal de Rondônia (IFRO) Reitoria, UASG - 158148;

3.2.4. Instituto Federal de Rondônia (IFRO) Câmpus Ji-Paraná UASG 158376.

3.2.5. Instituto Federal de Rondônia(IFRO) Câmpus Vilhena UASG 158342

3.2.6. Instituto Federal de Rondônia (IFRO) Câmpus Jaru UASG 158636

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

ANEXO III - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
PROCESSO 23243.009677/2019-74 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

_____, ____ de _____ de 20__

Ao Instituto Federal de Rondônia (IFRO) Campus Porto Velho Zona Norte

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta referente ao(s) item(ns) _____ do Pregão Eletrônico SRP n.º 03/2019, cujo objeto é a constituição de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DE AR, E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, conforme descrito, caracterizado e especificado no Edital do certame licitatório e em seus anexos.

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
NOME PARA CONTATO:	FONE:	FAX:
NOME DA AGÊNCIA:	Nº DA AGÊNCIA:	C.C Nº:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	CNPJ:	
EMAIL:		

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 03/2019, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte. Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ

	<p>Assinatura</p> <p>NOME:</p> <p>CARGO:</p> <p>RG:</p> <p>CPF</p>
--	---

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão social e CNPJ:

Telefone:

Pessoa para contato:

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS

LOTE N° CAMPUS:

Item	Descrição	Un.	Qtd. Total a Registrar	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
	Peças, componentes, equipamentos e acessórios necessários à realização da manutenção dos equipamentos do sistema de refrigeração de marcas diversas	Valor total das peças R\$	Percentual mínimo de desconto sobre o valor das peças genuínas 1,0%	Valor estimado das Peças após aplicação do percentual de Desconto	

3. ENTREGA E GARANTIA

Prazo de entrega:

Período de garantia:

- Mão de obra executada: **06 seis meses**;
- Substituição de compressor: **01 (um) ano**; e
- Substituição de demais peças: **06 (seis) meses**.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade:

(não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data abertura do Pregão)

5. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do **Pregão Eletrônico nº 3/2019**.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)

ANEXO IV- PLANILHA DE QUANTITATIVO POR GRUPO RELAÇÃO DE PEÇAS

GRUPO 001 - CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE(MANUT. DE AR CONDICIONADO)				
Item	Especificação do Serviço	Unidade	Quantidade Máxima	Preço U
1	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, para o sistema de climatização do Campus. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem executadas, conforme NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Portaria 3523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde e Resolução 176/2000 atualizado pela Resolução 09/2003 da Anvisa. Sendo que este Plano deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do Contrato celebrado, no Diário Oficial da União.	Serv.	1	RS 2.150,00
2	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento, conforme a listagem de serviços com a descrição completa presente no edital.	Serv.	24	RS 260,00
3	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento, conforme a listagem de serviços com a descrição completa presente no edital.	Serv.	34	RS 350,00
4	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 48.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento, conforme a listagem de serviços com a descrição completa presente no edital.	Serv.	62	RS 314,40
5	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 58.000 Btus a 60.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento, conforme a listagem de serviços com a descrição completa presente no edital.	Serv.	30	RS 396,50
6	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 80.000 Btus a 90.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento, conforme a listagem de serviços com a descrição completa presente no edital.	Serv.	16	RS 514,97
7	Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus, para pagamento por serviço executado (por solicitação) conforme apresentação de relatório e Nota Fiscal, conforme a listagem de serviços com a descrição completa presente no edital.	Serv.	35	RS 267,18
8	Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus, para pagamento por serviço executado (por solicitação) conforme apresentação de relatório e Nota Fiscal, conforme a listagem de serviços com a descrição completa presente no edital.	Serv.	40	RS 327,22
9	Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 48.000 Btus, para pagamento por serviço executado (por solicitação) conforme apresentação de relatório e Nota Fiscal, conforme a listagem de serviços com a descrição completa presente no edital.	Serv.	40	RS 339,16
10	Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado modelo Split de 58.000 Btus a 60.000 Btus, para pagamento por serviço executado (por solicitação) conforme apresentação de relatório e Nota Fiscal, conforme a listagem de serviços com a descrição completa presente no edital.	Serv.	30	RS 425,00
11	Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado modelo Split de 80.000 Btus a 90.000 Btus, para pagamento por serviço executado (por solicitação) conforme apresentação de relatório e Nota Fiscal, conforme a listagem de serviços com a descrição completa presente no edital.	Serv.	25	RS 430,00
12	Serviço de Retirada e Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 btus a 12.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	15	RS 395,00
13	Serviço de Retirada e Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 btus a 24.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	20	RS 403,33
14	Serviço de Retirada e Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 30.000 btus a 48.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	20	RS 695,86

15	Serviço de Retirada e Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 58.000 btus a 60.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	15	RS 775,00
16	Serviço de Retirada e Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 80.000 btus a 90.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	15	RS 985,50
17	Serviço de Instalação (parede/Sistemas) de ar condicionado modelo Split de 58.000 btus a 60.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	15	RS 343,86
18	Serviço de Instalação (parede/sistemas) de ar condicionado modelo Split de 80.000 btus a 90.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	15	RS 399,00
19	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 80.000 btus a 90.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	3	RS 565,00
20	Serviço de Instalação (parede/Sistemas) de ar condicionado modelo Split de 58.000 btus a 60.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	3	RS 639,88
21	Serviço de Instalação (parede/Sistemas) de ar condicionado modelo Split de 80.000 btus a 90.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	15	RS 985,50
22	Serviço de Retirada de ar condicionado modelo Split de 7.000 btus a 12.000 btus. Com fornecimento da vedação na tubulação, retirada de um local, com recolhimento de gás, e ainda o transporte do mesmo até o local indicado pela CONTRATANTE.	Serv.	15	RS 210,00
23	Serviço de Retirada de ar condicionado modelo Split de 18.000 btus a 24.000 btus. Com fornecimento da vedação na tubulação, retirada de um local, com recolhimento de gás, e ainda o transporte do mesmo até o local indicado pela CONTRATANTE.	Serv.	15	RS 278,00
24	Serviço de Retirada de ar condicionado modelo Split de 30.000 btus a 48.000 btus Com fornecimento da vedação na tubulação, retirada de um local, com recolhimento de gás, e ainda o transporte do mesmo até o local indicado pela CONTRATANTE.	Serv.	3	RS 321,38
25	Serviço de Retirada de ar condicionado modelo Split de 58.000 btus a 60.000 btus. Com fornecimento da vedação na tubulação, retirada de um local, com recolhimento de gás, e ainda o transporte do mesmo até o local indicado pela CONTRATANTE.	Serv.	3	RS 313,17
26	Serviço de Retirada de ar condicionado modelo Split de 80.000 btus a 90.000 btus. Com fornecimento da vedação na tubulação, retirada de um local, com recolhimento de gás, e ainda o transporte do mesmo até o local indicado pela CONTRATANTE.	Serv.	3	RS 329,67
27	Serviço de Retirada e Instalação de ar condicionado modelo cassete 58.000.btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	5	RS 453,74
28	Serviço de Instalação de ar condicionado modelo modelo cassete de 58.000 btus . Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	5	RS 366,16
29	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo cassete de 58.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento, incluindo os seguintes serviços: (ANEXO VI – LISTAGEM DE SERVIÇOS COM DESCRIÇÃO COMPLETA) dias.	Serv.	5	RS 173,40
30	Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado modelo cassete de 58.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento, incluindo os seguintes serviços: (ANEXO VI – LISTAGEM DE SERVIÇOS COM DESCRIÇÃO COMPLETA)	Serv.	5	RS 212,04

31	Peças, Componentes, equipamentos e acessórios necessários a realização de manutenção dos demais equipamentos de refrigeração			
VALOR TOTAL MÁXIMO DO GRUPO 001				
GRUPO 002 - CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE(MANUT. DEMAIS EQUIP. DE REFRIGERAÇÃO)				
Item	Especificação do Serviço	Unidade	Quantidade Máxima	Preço Unit
32	Serviço de manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: bebedouros móvel (coluna) com capacidade de 05 a 30 litros. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, terminais elétricos, graxas, solventes, materiais contra a corrosão e para proteção anti ferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral (serviços prestados conforme necessidade).	Serv.	15	RS 299,95
33	Serviço de manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: refrigeradores com capacidade de 230 a 410 litros. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral (serviços prestados conforme necessidade).	Serv.	6	RS 374,80
34	Serviço de Instalação (parede/sistemas)de equipamento de refrigeração: bebedouros modelo parede com capacidade de 100 a 200 litros	Serv.	3	RS 300,00
35	Peças, Componentes, equipamentos e acessórios necessários a realização de manutenção dos demais equipamentos de refrigeração			
VALOR TOTAL MÁXIMO DO GRUPO 002				
GRUPO 003 - CAMPUS PORTO VELHO CALAMA(MANUT. AR CONDICIONADO)				
Item	Especificação do Serviço	Unidade	Quantidade Máxima	Preço Unit
36	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, para o sistema de climatização do Campus. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem executadas, conforme NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Portaria 3523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde e Resolução 176/2000 atualizado pela Resolução 09/2003 da Anvisa. Sendo que este Plano deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do Contrato celebrado, no Diário Oficial da União, com a devida ART, emitida pelo Conselho competente.	SERV.	1	RS 2.150,00
37	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, após a emissão da ordem de serviço e agendamento, conforme listagem completa da descrição dos serviços, presente no edital.	SERV.	36	RS 260,00
38	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, após a emissão da ordem de serviço e agendamento, conforme listagem completa da descrição dos serviços, presente no edital.	SERV.	16	RS 350,00
39	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 48.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, após a emissão da ordem de serviço e agendamento, conforme listagem completa da descrição dos serviços, presente no edital.	SERV.	76	RS 314,40
40	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 58.000 Btus a 60.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, após a emissão da ordem de serviço e agendamento, conforme listagem completa da descrição dos serviços, presente no edital.	SERV.	90	RS 396,50
41	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 80.000 Btus a 90.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, após a emissão da ordem de serviço e agendamento, conforme listagem completa da descrição dos serviços, presente no edital.	SERV.	20	RS 514,97
42	Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus, para pagamento	SERV.	20	RS

	por serviço executado (por solicitação) com apresentação de relatório e Nota Fiscal, conforme a listagem de serviços com a descrição completa presente no edital.			267,18
43	Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus, para pagamento por serviço executado (por solicitação) com apresentação de relatório e Nota Fiscal, conforme a listagem de serviços com a descrição completa presente no edital.	SERV.	10	RS 327,22
44	Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 48.000 Btus, para pagamento por serviço executado (por solicitação) com apresentação de relatório e Nota Fiscal, conforme a listagem de serviços com a descrição completa presente no edital.	SERV.	46	RS 339,16
45	Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado modelo Split de 58.000 Btus a 60.000 Btus, para pagamento por serviço executado (por solicitação) com apresentação de relatório e Nota Fiscal, conforme a listagem de serviços com a descrição completa presente no edital.	SERV.	46	RS 425,00
46	Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado modelo Split de 80.000 Btus a 90.000 Btus, para pagamento por serviço executado (por solicitação) com apresentação de relatório e Nota Fiscal, conforme a listagem de serviços com a descrição completa presente no edital.	SERV.	10	RS 430,00
47	Serviço de Retirada e Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 btus a 12.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	SERV.	10	RS 395,00
48	Serviço de Retirada e Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 btus a 24.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	SERV.	10	RS 403,33
49	Serviço de Retirada e Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 30.000 btus a 48.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	SERV.	10	RS 695,86
50	Serviço de Retirada e Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 58.000 btus a 60.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	SERV.	10	RS 775,00
51	Serviço de Retirada e Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 80.000 btus a 90.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	SERV.	10	RS 985,50
52	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 btus a 12.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	SERV.	10	RS 343,86
53	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 btus a 24.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	SERV.	10	RS 399,00
54	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 30.000 btus a 48.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	SERV.	10	RS 565,00
55	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 58.000 btus a 60.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	SERV.	10	RS 639,88
56	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 80.000 btus a 90.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	SERV.	15	RS 985,50

57	Serviço de Retirada de ar condicionado modelo Split de 7.000 btus a 12.000 btus. Com fornecimento da vedação na tubulação, retirada de um local, com recolhimento de gás, e ainda o transporte do mesmo até o local indicado pela CONTRATANTE.	SERV.	10	RS 210,00
58	Serviço de Retirada de ar condicionado modelo Split de 18.000 btus a 24.000 btus. Com fornecimento da vedação na tubulação, retirada de um local, com recolhimento de gás, e ainda o transporte do mesmo até o local indicado pela CONTRATANTE.	SERV.	10	RS 278,00
59	Serviço de Retirada de ar condicionado modelo Split de 30.000 btus a 48.000 btus. Com fornecimento da vedação na tubulação, retirada de um local, com recolhimento de gás, e ainda o transporte do mesmo até o local indicado pela CONTRATANTE.	SERV.	10	RS 321,38
60	Serviço de Retirada de ar condicionado modelo Split de 58.000 btus a 60.000 btus. Com fornecimento da vedação na tubulação, retirada de um local, com recolhimento de gás, e ainda o transporte do mesmo até o local indicado pela CONTRATANTE.	SERV.	10	RS 313,17
61	Serviço de Retirada de ar condicionado modelo Split de 80.000 btus a 90.000 btus. Com fornecimento da vedação na tubulação, retirada de um local, com recolhimento de gás, e ainda o transporte do mesmo até o local indicado pela CONTRATANTE.	SERV.	15	RS 329,67
62	Peças, Componentes, equipamentos e acessórios necessários a realização de manutenção dos demais equipamentos de refrigeração			

VALOR TOTAL MÁXIMO DO GRUPO 003

GRUPO 004 - CAMPUS PORTO VELHO CALAMA(MANUTENÇÃO DEMAIS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO)

Item	Especificação do Serviço	Unidade	Quantidade Máxima	Preço U
63	Serviço de manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: bebedouros móvel (coluna) com capacidade de 05 a 30 litros. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, terminais elétricos, graxas, solventes, materiais contra a corrosão e para proteção anti ferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral (serviços prestados conforme necessidade).	SERV.	15	RS 299,95
64	Serviço de manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: refrigeradores com capacidade de 230 a 410 litros. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral (serviços prestados conforme necessidade).	SERV.	10	RS 374,80
65	Serviço de Instalação (parede/sistemas)de equipamento de refrigeração: bebedouros modelo parede com capacidade de 100 a 200 litros	SERV.	10	RS 300,00
66	Peças, Componentes, equipamentos e acessórios necessários a realização de manutenção dos demais equipamentos de refrigeração			

VALOR TOTAL MÁXIMO DO GRUPO 004

GRUPO 005 - CAMPUS ARIQUEMES(MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO)

Item	Especificação do Serviço	Unidade	Quantidade Máxima	Preço U
67	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, para o sistema de climatização do Campus. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem executadas, conforme NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Portaria 3523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde e Resolução 176/2000 atualizado pela Resolução 09/2003 da Anvisa. Sendo que este	SERV.	1	RS 2.150,00

	Plano deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do Contrato celebrado, no Diário Oficial da União, com a devida ART, emitida pelo Conselho competente.			
68	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, após a emissão da ordem de serviço e agendamento, conforme listagem completa da descrição dos serviços, presente no edital.	SERV.	45	RS 260,00
69	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, após a emissão da ordem de serviço e agendamento, conforme listagem completa da descrição dos serviços, presente no edital.	SERV.	36	RS 350,00
70	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 48.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, após a emissão da ordem de serviço e agendamento, conforme listagem completa da descrição dos serviços, presente no edital.	SERV.	71	RS 314,40
71	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 58.000 Btus a 60.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, após a emissão da ordem de serviço e agendamento, conforme listagem completa da descrição dos serviços, presente no edital.	SERV.	28	RS 396,50
72	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 80.000 Btus a 90.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, após a emissão da ordem de serviço e agendamento, conforme listagem completa da descrição dos serviços, presente no edital.	SERV.	4	RS 514,97
73	Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus, para pagamento por serviço executado (por solicitação) com apresentação de relatório e Nota Fiscal, conforme a listagem de serviços com a descrição completa presente no edital.	SERV.	45	RS 267,18
74	Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus, para pagamento por serviço executado (por solicitação) com apresentação de relatório e Nota Fiscal, conforme a listagem de serviços com a descrição completa presente no edital.	SERV.	36	RS 327,22
75	Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 48.000 Btus, para pagamento por serviço executado (por solicitação) com apresentação de relatório e Nota Fiscal, conforme a listagem de serviços com a descrição completa presente no edital.	SERV.	71	RS 339,16
76	Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado modelo Split de 58.000 Btus a 60.000 Btus, para pagamento por serviço executado (por solicitação) com apresentação de relatório e Nota Fiscal, conforme a listagem de serviços com a descrição completa presente no edital.	SERV.	28	RS 425,00
77	Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado modelo Split de 80.000 Btus a 90.000 Btus, para pagamento por serviço executado (por solicitação) com apresentação de relatório e Nota Fiscal, conforme a listagem de serviços com a descrição completa presente no edital.	SERV.	4	RS 430,00
78	Serviço de Retirada e Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 btus a 12.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	SERV.	10	RS 395,00
79	Serviço de Retirada e Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 btus a 24.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	SERV.	10	RS 403,33
80	Serviço de Retirada e Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 30.000 btus a 48.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	SERV.	10	RS 695,86
81	Serviço de Retirada e Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 58.000 btus a 60.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	SERV.	20	RS 775,00
82	Serviço de Retirada e Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 80.000 btus a 90.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	SERV.	20	RS 985,50
83	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 btus a 12.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás	SERV.	20	RS 343,86

	próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.			
84	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 btus a 24.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	SERV.	20	RS 399,00
85	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 30.000 btus a 48.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	SERV.	6	RS 565,00
86	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 58.000 btus a 60.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	SERV.	6	RS 639,88
87	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 80.000 btus a 90.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	SERV.	20	RS 985,50
88	Serviço de Retirada de ar condicionado modelo Split de 7.000 btus a 12.000 btus.Com fornecimento da vedação na tubulação, retirada de um local, com recolhimento de gás, e ainda o transporte do mesmo até o local indicado pela CONTRATANTE.	SERV.	20	RS 210,00
89	Serviço de Retirada de ar condicionado modelo Split de 18.000 btus a 24.000 btus. Com fornecimento da vedação na tubulação, retirada de um local, com recolhimento de gás, e ainda o transporte do mesmo até o local indicado pela CONTRATANTE.	SERV.	20	RS 278,00
90	Serviço de Retirada de ar condicionado modelo Split de 30.000 btus a 48.000 btus.Com fornecimento da vedação na tubulação, retirada de um local, com recolhimento de gás, e ainda o transporte do mesmo até o local indicado pela CONTRATANTE.	SERV.	6	RS 321,38
91	Serviço de Retirada de ar condicionado modelo Split de 58.000 btus a 60.000 btus. Com fornecimento da vedação na tubulação, retirada de um local, com recolhimento de gás, e ainda o transporte do mesmo até o local indicado pela CONTRATANTE.	SERV.	6	RS 313,17
92	Serviço de Retirada de ar condicionado modelo Split de 80.000 btus a 90.000 btus. Com fornecimento da vedação na tubulação, retirada de um local, com recolhimento de gás, e ainda o transporte do mesmo até o local indicado pela CONTRATANTE.	SERV.	6	RS 329,67
93	Peças, Componentes, equipamentos e acessórios necessários a realização de manutenção dos demais equipamentos de refrigeração			

VALOR TOTAL MÁXIMO DO GRUPO 005

GRUPO 006 - CAMPUS ARIQUEMES (MANUTENÇÃO DEMAIS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO)

Item	Especificação do Serviço	Unidade	Quantidade Máxima	Preço Unit
94	Serviço de manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: bebedouros móvel (coluna) com capacidade de 05 a 30 litros. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, terminais elétricos, graxas, solventes, materiais contra a corrosão e para proteção anti ferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral (serviços prestados conforme necessidade).	SERV.	2	RS 299,95
95	Serviço de manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: refrigeradores com capacidade de 230 a 410 litros. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral (serviços prestados conforme necessidade).	SERV.	10	RS 374,80

96	Serviço de Instalação (parede/sistemas)de equipamento de refrigeração: bebedouros modelo parede com capacidade de 100 a 200 litros	SERV.	3	R\$ 300,00
97	Serviço de manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: Câmaras frigoríficas de resfriamento e congelamento. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, painel de controle de temperatura, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, , zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral e de sistemas frigoríficos(serviços prestados conforme necessidade).	SERV.	8	R\$ 1.785,3
98	Serviço de manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: freezer horizontal e vertical com capacidade entre 300 a 450 litros. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral. (serviços prestados conforme necessidade).	SERV.	6	R\$ 392,82
99	Serviço de manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: bebedouros modelo parede com capacidade de 100 a 200 litros. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral (serviços prestados conforme necessidade).	SERV.	6	R\$ 270,00
100	Serviço de manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: bebedouros modelo coluna com capacidade de 100 a 200 litros. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, terminais elétricos, graxas, solventes, materiais contra a corrosão e para proteção anti ferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral (serviços prestados conforme necessidade).	SERV.	10	R\$ 274,98
101	Serviço de manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: Máquina de gelo (80kg/dia). Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, painel de controle de temperatura, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, , zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral e de sistemas frigoríficos(serviços prestados conforme necessidade).	SERV.	4	R\$ 1.283,8
102	Peças, Componentes, equipamentos e acessórios necessários a realização de manutenção dos demais equipamentos de refrigeração			
VALOR TOTAL MÁXIMO DO GRUPO 006				

GRUPO 007 - CAMPUS CACOAL (MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO)

Item	Especificação do Serviço	Unidade	Quantidade Máxima	Preço Unit
103	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, para o sistema de climatização do Campus. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem executadas, conforme NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Portaria 3523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde e Resolução 176/2000 atualizado pela Resolução 09/2003 da Anvisa. Sendo que este Plano deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do Contrato celebrado, no Diário Oficial da União, com a devida ART, emitida pelo Conselho competente.	SERV.	1	R\$ 2.150,00

104	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, após a emissão da ordem de serviço e agendamento, conforme listagem completa da descrição dos serviços, presente no edital.	SERV.	24	RS 260,00
105	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, após a emissão da ordem de serviço e agendamento, conforme listagem completa da descrição dos serviços, presente no edital.	SERV.	34	RS 350,00
106	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 48.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, após a emissão da ordem de serviço e agendamento, conforme listagem completa da descrição dos serviços, presente no edital.	SERV.	62	RS 314,40
107	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 58.000 Btus a 60.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, após a emissão da ordem de serviço e agendamento, conforme listagem completa da descrição dos serviços, presente no edital.	SERV.	30	RS 396,50
108	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 80.000 Btus a 90.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, após a emissão da ordem de serviço e agendamento, conforme listagem completa da descrição dos serviços, presente no edital.	SERV.	16	RS 514,97
109	Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus, para pagamento por serviço executado (por solicitação) com apresentação de relatório e Nota Fiscal, conforme a listagem de serviços com a descrição completa presente no edital.	SERV.	35	RS 267,18
110	Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus, para pagamento por serviço executado (por solicitação) com apresentação de relatório e Nota Fiscal, conforme a listagem de serviços com a descrição completa presente no edital.	SERV.	40	RS 327,22
111	Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 48.000 Btus, para pagamento por serviço executado (por solicitação) com apresentação de relatório e Nota Fiscal, conforme a listagem de serviços com a descrição completa presente no edital.	SERV.	40	RS 339,16
112	Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado modelo Split de 58.000 Btus a 60.000 Btus, para pagamento por serviço executado (por solicitação) com apresentação de relatório e Nota Fiscal, conforme a listagem de serviços com a descrição completa presente no edital.	SERV.	30	RS 425,00
113	Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado modelo Split de 80.000 Btus a 90.000 Btus, para pagamento por serviço executado (por solicitação) com apresentação de relatório e Nota Fiscal, conforme a listagem de serviços com a descrição completa presente no edital.	SERV.	25	RS 430,00
114	Serviço de Retirada e Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 btus a 12.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	SERV.	15	RS 395,00
115	Serviço de Retirada e Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 btus a 24.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	SERV.	20	RS 403,33
116	Serviço de Retirada e Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 30.000 btus a 48.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	SERV.	20	RS 695,86
117	Serviço de Retirada e Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 58.000 btus a 60.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	SERV.	15	RS 775,00
118	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 btus a 12.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	SERV.	10	RS 343,86
119	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 btus a 24.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	SERV.	12	RS 399,00
120	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 30.000 btus a 48.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás	SERV.	12	RS 565,00

	próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.			
121	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 58.000 btus a 60.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	SERV.	15	RS 639,88
122	Serviço de Retirada de ar condicionado modelo Split de 7.000 btus a 12.000 btus. Com fornecimento da vedação na tubulação, retirada de um local, com recolhimento de gás, e ainda o transporte do mesmo até o local indicado pela CONTRATANTE.	SERV.	10	RS 210,00
123	Serviço de Retirada de ar condicionado modelo Split de 18.000 btus a 24.000 btus. Com fornecimento da vedação na tubulação, retirada de um local, com recolhimento de gás, e ainda o transporte do mesmo até o local indicado pela CONTRATANTE.	SERV.	10	RS 278,00
124	Serviço de Retirada de ar condicionado modelo Split de 30.000 btus a 48.000 btus. Com fornecimento da vedação na tubulação, retirada de um local, com recolhimento de gás, e ainda o transporte do mesmo até o local indicado pela CONTRATANTE.	SERV.	18	RS 321,38
125	Serviço de Retirada de ar condicionado modelo Split de 58.000 btus a 60.000 btus. Com fornecimento da vedação na tubulação, retirada de um local, com recolhimento de gás, e ainda o transporte do mesmo até o local indicado pela CONTRATANTE.	SERV.	15	RS 313,17
126	Peças, Componentes, equipamentos e acessórios necessários a realização de manutenção dos demais equipamentos de refrigeração			

VALOR TOTAL MÁXIMO DO GRUPO 007

LOTE 008 - CAMPUS CACOAL (MANUTENÇÃO DEMAIS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO)

Item	Especificação do Serviço	Unidade	Quantidade Máxima	Preço Unitário
127	Serviço de manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: refrigeradores com capacidade de 230 a 410 litros. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral (serviços prestados conforme necessidade).	SERV.	5	RS 374,80
128	Serviço de Instalação (parede/sistemas) de equipamento de refrigeração: bebedouros modelo parede com capacidade de 100 a 200 litros	SERV.	2	RS 300,00
129	Serviço de manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: Câmaras frigoríficas de resfriamento e congelamento. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, painel de controle de temperatura, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, , zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral e de sistemas frigoríficos (serviços prestados conforme necessidade).	SERV.	10	RS 1.785,3
130	Serviço de manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: freezer horizontal e vertical com capacidade entre 300 a 450 litros. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral. (serviços prestados conforme necessidade).	SERV.	5	RS 392,82
131	Serviço de manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: bebedouros modelo parede com capacidade de 100 a 200 litros. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação,	SERV.	10	RS 270,00

	massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral (serviços prestados conforme necessidade).			
132	Serviço de manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: bebedouros modelo coluna com capacidade de 100 a 200 litros. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, terminais elétricos, graxas, solventes, materiais contra a corrosão e para proteção anti ferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral (serviços prestados conforme necessidade).	SERV.	5	RS 274,98
133	Peças, Componentes, equipamentos e acessórios necessários a realização de manutenção dos demais equipamentos de refrigeração	peça		

VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 008

GRUPO 009 - CAMPUS VILHENA (MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO)

Item	Especificação do Serviço	Unidade	Quantidade Máxima	
134	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, para o sistema de climatização do Campus. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem executadas, conforme NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Portaria 3523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde e Resolução 176/2000 atualizado pela Resolução 09/2003 da Anvisa. Sendo que este Plano deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do Contrato celebrado, no Diário Oficial da União, com a devida ART, emitida pelo Conselho competente.	SERV.	1	RS 2.150,00
135	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, após a emissão da ordem de serviço e agendamento, conforme listagem completa da descrição dos serviços, presente no edital.	SERV.	44	RS 260,00
136	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, após a emissão da ordem de serviço e agendamento, conforme listagem completa da descrição dos serviços, presente no edital.	SERV.	38	RS 350,00
137	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 48.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, após a emissão da ordem de serviço e agendamento, conforme listagem completa da descrição dos serviços, presente no edital.	SERV.	53	RS 314,40
138	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 58.000 Btus a 60.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, após a emissão da ordem de serviço e agendamento, conforme listagem completa da descrição dos serviços, presente no edital.	SERV.	22	RS 396,50
139	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 80.000 Btus a 90.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, após a emissão da ordem de serviço e agendamento, conforme listagem completa da descrição dos serviços, presente no edital.	SERV.	10	RS 514,97
140	Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus, para pagamento por serviço executado (por solicitação) com apresentação de relatório e Nota Fiscal, conforme a listagem de serviços com a descrição completa presente no edital.	SERV.	12	RS 267,18
141	Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus, para pagamento por serviço executado (por solicitação) com apresentação de relatório e Nota Fiscal, conforme a listagem de serviços com a descrição completa presente no edital.	SERV.	12	RS 327,22
142	Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 48.000 Btus, para pagamento por serviço executado (por solicitação) com apresentação de relatório e Nota Fiscal, conforme a listagem de serviços com a descrição completa presente no edital.	SERV.	15	RS 339,16
143	Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado modelo Split de 58.000 Btus a 60.000 Btus, para pagamento por serviço executado (por solicitação) com apresentação de relatório e Nota Fiscal, conforme a listagem de serviços com a descrição completa presente no edital.	SERV.	6	RS 425,00
144	Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado modelo Split de 80.000 Btus a 90.000 Btus, para pagamento por serviço executado (por solicitação) com apresentação de relatório e Nota Fiscal, conforme a listagem de serviços com	SERV.	5	RS 430,00

	a descrição completa presente no edital.			
145	Serviço de Retirada e Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 btus a 12.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	SERV.	4	RS 395,00
146	Serviço de Retirada e Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 btus a 24.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	SERV.	4	RS 403,33
147	Serviço de Retirada e Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 30.000 btus a 48.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	SERV.	4	RS 695,86
148	Serviço de Retirada e Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 58.000 btus a 60.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	SERV.	3	RS 775,00
149	Serviço de Retirada e Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 80.000 btus a 90.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	SERV.	2	RS 985,50
150	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 btus a 12.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	SERV.	4	RS 343,86
151	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 btus a 24.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	SERV.	8	RS 399,00
152	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 30.000 btus a 48.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	SERV.	8	RS 565,00
153	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 58.000 btus a 60.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	SERV.	5	RS 639,88
154	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 80.000 btus a 90.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	SERV.	3	RS 985,50
155	Serviço de Retirada de ar condicionado modelo Split de 7.000 btus a 12.000 btus.Com fornecimento da vedação na tubulação, retirada de um local, com recolhimento de gás, e ainda o transporte do mesmo até o local indicado pela CONTRATANTE.	SERV.	4	RS 210,00
156	Serviço de Retirada de ar condicionado modelo Split de 18.000 btus a 24.000 btus.Com fornecimento da vedação na tubulação, retirada de um local, com recolhimento de gás, e ainda o transporte do mesmo até o local indicado pela CONTRATANTE.	SERV.	3	RS 278,00
157	Serviço de Retirada de ar condicionado modelo Split de 30.000 btus a 48.000 btus. Com fornecimento da vedação na tubulação, retirada de um local, com recolhimento de gás, e ainda o transporte do mesmo até o local indicado pela CONTRATANTE.	SERV.	3	RS 321,38
158	Serviço de Retirada de ar condicionado modelo Split de 58.000 btus a 60.000 btus.Com fornecimento da vedação na tubulação, retirada de um local, com recolhimento de gás, e ainda o transporte do mesmo até o local indicado pela CONTRATANTE.	SERV.	3	RS 313,17
159	Serviço de Retirada de ar condicionado modelo Split de 80.000 btus a 90.000 btus. Com fornecimento da vedação na	SERV.	3	RS

	tubulação, retirada de um local, com recolhimento de gás, e ainda o transporte do mesmo até o local indicado pela CONTRATANTE.			329,67
160	Peças, Componentes, equipamentos e acessórios necessários a realização de manutenção dos demais equipamentos de refrigeração			
VALOR TOTAL MÁXIMO DO GRUPO 009				
GRUPO 010 - CAMPUS VILHENA (MANUTENÇÃO DE OUTROS APARELOS DE REFRIGERAÇÃO)				
Item	Especificação do Serviço	Unidade	Quantidade Máxima	Preço Unitário
161	Serviço de manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: bebedouros móvel (coluna) com capacidade de 05 a 30 litros. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, terminais elétricos, graxas, solventes, materiais contra a corrosão e para proteção anti ferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral (serviços prestados conforme necessidade).	SERV.	3	RS 299,95
162	Serviço de manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: refrigeradores com capacidade de 230 a 410 litros. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral (serviços prestados conforme necessidade).	SERV.	5	RS 374,80
163	Serviço de Instalação (parede/sistemas)de equipamento de refrigeração: bebedouros modelo parede com capacidade de 100 a 200 litros	SERV.	3	RS 300,00
164	Peças, Componentes, equipamentos e acessórios necessários a realização de manutenção dos demais equipamentos de refrigeração			
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 010				
GRUPO 011 - CAMPUS JI-PARANA (MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO)				
Item	Especificação do Serviço	Unidade	Quantidade Máxima	Preço Unitário
165	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, para o sistema de climatização do Campus. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem executadas, conforme NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Portaria 3523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde e Resolução 176/2000 atualizado pela Resolução 09/2003 da Anvisa. Sendo que este Plano deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do Contrato celebrado, no Diário Oficial da União, com a devida ART, emitida pelo Conselho competente.	SERV.	1	RS 2.150,00
166	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, após a emissão da ordem de serviço e agendamento, conforme listagem completa da descrição dos serviços, presente no edital.	SERV.	30	RS 260,00
167	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, após a emissão da ordem de serviço e agendamento, conforme listagem completa da descrição dos serviços, presente no edital.	SERV.	30	RS 350,00
168	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 48.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, após a emissão da ordem de serviço e agendamento, conforme listagem completa da descrição dos serviços, presente no edital.	SERV.	40	RS 314,40

169	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 58.000 Btus a 60.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, após a emissão da ordem de serviço e agendamento, conforme listagem completa da descrição dos serviços, presente no edital.	SERV.	100	R\$ 396,50
170	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 80.000 Btus a 90.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, após a emissão da ordem de serviço e agendamento, conforme listagem completa da descrição dos serviços, presente no edital.	SERV.	20	R\$ 514,97
171	Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus, para pagamento por serviço executado (por solicitação) com apresentação de relatório e Nota Fiscal, conforme a listagem de serviços com a descrição completa presente no edital.	SERV.	30	R\$ 267,18
172	Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus, para pagamento por serviço executado (por solicitação) com apresentação de relatório e Nota Fiscal, conforme a listagem de serviços com a descrição completa presente no edital.	SERV.	30	R\$ 327,22
173	Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 48.000 Btus, para pagamento por serviço executado (por solicitação) com apresentação de relatório e Nota Fiscal, conforme a listagem de serviços com a descrição completa presente no edital.	SERV.	40	R\$ 339,16
174	Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado modelo Split de 58.000 Btus a 60.000 Btus, para pagamento por serviço executado (por solicitação) com apresentação de relatório e Nota Fiscal, conforme a listagem de serviços com a descrição completa presente no edital.	SERV.	100	R\$ 425,00
175	Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado modelo Split de 80.000 Btus a 90.000 Btus, para pagamento por serviço executado (por solicitação) com apresentação de relatório e Nota Fiscal, conforme a listagem de serviços com a descrição completa presente no edital.	SERV.	10	R\$ 430,00
176	Serviço de Retirada e Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 btus a 12.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	SERV.	20	R\$ 395,00
177	Serviço de Retirada e Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 btus a 24.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	SERV.	20	R\$ 403,33
178	Serviço de Retirada e Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 30.000 btus a 48.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	SERV.	20	R\$ 695,86
179	Serviço de Retirada e Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 58.000 btus a 60.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	SERV.	10	R\$ 775,00
180	Serviço de Retirada e Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 80.000 btus a 90.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	SERV.	10	R\$ 985,50
181	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 btus a 12.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	SERV.	10	R\$ 343,86
182	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 btus a 24.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	SERV.	10	R\$ 399,00
183	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 30.000 btus a 48.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	SERV.	10	R\$ 565,00
184	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 58.000 btus a 60.000 btus. Com fornecimento	SERV.	10	R\$

	de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.			639,88
185	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 80.000 btus a 90.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	SERV.	10	RS 985,50
186	Serviço de Retirada de ar condicionado modelo Split de 7.000 btus a 12.000 btus. .Com fornecimento da vedação na tubulação, retirada de um local, com recolhimento de gás, e ainda o transporte do mesmo até o local indicado pela CONTRATANTE.	SERV.	10	RS 210,00
187	Serviço de Retirada de ar condicionado modelo Split de 18.000 btus a 24.000 btus. .Com fornecimento da vedação na tubulação, retirada de um local, com recolhimento de gás, e ainda o transporte do mesmo até o local indicado pela CONTRATANTE.	SERV.	10	RS 278,00
188	Serviço de Retirada de ar condicionado modelo Split de 30.000 btus a 48.000 btus.Com fornecimento da vedação na tubulação, retirada de um local, com recolhimento de gás, e ainda o transporte do mesmo até o local indicado pela CONTRATANTE.	SERV.	10	RS 321,38
189	Serviço de Retirada de ar condicionado modelo Split de 58.000 btus a 60.000 btus. Com fornecimento da vedação na tubulação, retirada de um local, com recolhimento de gás, e ainda o transporte do mesmo até o local indicado pela CONTRATANTE.	SERV.	10	RS 313,17
190	Serviço de Retirada de ar condicionado modelo Split de 80.000 btus a 90.000 btus. Com fornecimento da vedação na tubulação, retirada de um local, com recolhimento de gás, e ainda o transporte do mesmo até o local indicado pela CONTRATANTE.	SERV.	10	RS 329,67
191	Peças, Componentes, equipamentos e acessórios necessários a realização de manutenção dos demais equipamentos de refrigeração			

VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 011

GRUPO 012 - CAMPUS JI-PARANA (MANUTENÇÃO DEMAIS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO)

Item	Especificação do Serviço	Unidade	Quantidade Máxima	Preço Unit
192	Serviço de manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: bebedouros móvel (coluna) com capacidade de 05 a 30 litros. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, terminais elétricos, graxas, solventes, materiais contra a corrosão e para proteção anti ferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral (serviços prestados conforme necessidade).	SERV.	20	RS 299,95
193	Serviço de manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: refrigeradores com capacidade de 230 a 410 litros. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral (serviços prestados conforme necessidade).	SERV.	20	RS 374,80
194	Serviço de Instalação (parede/sistemas)de equipamento de refrigeração: bebedouros modelo parede com capacidade de 100 a 200 litros	SERV.	10	RS 300,00
195	Peças, Componentes, equipamentos e acessórios necessários a realização de manutenção dos demais equipamentos de refrigeração			

VALOR TOTAL MÁXIMO DO GRUPO 012

Item	Especificação do Serviço	Unidade	Quantidade Máxima	Preço Unitário
GRUPO 013 - REITORIA (MANUT. DE AR CONDICIONADO)				
196	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, para o sistema de climatização do Campus. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem executadas, conforme NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Portaria 3523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde e Resolução 176/2000 atualizado pela Resolução 09/2003 da Anvisa. Sendo que este Plano deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do Contrato celebrado, no Diário Oficial da União, com a devida ART, emitida pelo Conselho competente.	Serv.	1	R\$ 2.150,00
197	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, após a emissão da ordem de serviço e agendamento, conforme listagem completa da descrição dos serviços, presente no edital.	Serv.	28	R\$ 260,00
198	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, após a emissão da ordem de serviço e agendamento, conforme listagem completa da descrição dos serviços, presente no edital.	Serv.	44	R\$ 350,00
199	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 48.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, após a emissão da ordem de serviço e agendamento, conforme listagem completa da descrição dos serviços, presente no edital.	Serv.	80	R\$ 314,40
200	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 58.000 Btus a 60.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, após a emissão da ordem de serviço e agendamento, conforme listagem completa da descrição dos serviços, presente no edital.	Serv.	16	R\$ 396,50
201	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 80.000 Btus a 90.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, após a emissão da ordem de serviço e agendamento, conforme listagem completa da descrição dos serviços, presente no edital.	Serv.	8	R\$ 514,97
202	Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus, para pagamento por serviço executado (por solicitação) com apresentação de relatório e Nota Fiscal, conforme a listagem de serviços com a descrição completa presente no edital.	Serv.	28	R\$ 267,18
203	Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus, para pagamento por serviço executado (por solicitação) com apresentação de relatório e Nota Fiscal, conforme a listagem de serviços com a descrição completa presente no edital.	Serv.	44	R\$ 327,22
204	Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 48.000 Btus, para pagamento por serviço executado (por solicitação) com apresentação de relatório e Nota Fiscal, conforme a listagem de serviços com a descrição completa presente no edital.	Serv.	80	R\$ 339,16
205	Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado modelo Split de 58.000 Btus a 60.000 Btus, para pagamento por serviço executado (por solicitação) com apresentação de relatório e Nota Fiscal, conforme a listagem de serviços com a descrição completa presente no edital.	Serv.	16	R\$ 425,00
206	Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado modelo Split de 80.000 Btus a 90.000 Btus, para pagamento por serviço executado (por solicitação) com apresentação de relatório e Nota Fiscal, conforme a listagem de serviços com a descrição completa presente no edital.	Serv.	8	R\$ 430,00
207	Serviço de Retirada e Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 btus a 12.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	3	R\$ 395,00
208	Serviço de Retirada e Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 btus a 24.000 btus. Com	Serv.	6	R\$

	fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.			403,33
209	Serviço de Retirada e Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 30.000 btus a 48.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	8	RS 695,86
210	Serviço de Retirada e Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 58.000 btus a 60.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	2	RS 775,00
211	Serviço de Retirada e Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 80.000 btus a 90.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	2	RS 985,50
212	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 btus a 12.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	4	RS 343,86
213	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 btus a 24.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	4	RS 399,00
214	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 30.000 btus a 48.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	2	RS 565,00
215	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 80.000 btus a 90.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	3	RS 985,50
216	Peças, Componentes, equipamentos e acessórios necessários a realização de manutenção dos demais equipamentos de refrigeração			

VALOR TOTAL MÁXIMO DO GRUPO 013

GRUPO 014 - REITORIA(DEMAIS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO)

Item	Especificação do Serviço	Unidade	Quantidade Máxima	Preço Unitário
217	Serviço de manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: bebedouros móvel (coluna) com capacidade de 05 a 30 litros. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, terminais elétricos, graxas, solventes, materiais contra a corrosão e para proteção anti ferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral (serviços prestados conforme necessidade).	Serv.	25	RS 299,95
218	Peças, Componentes, equipamentos e acessórios necessários a realização de manutenção dos demais equipamentos de refrigeração			

VALOR TOTAL MÁXIMO DO GRUPO 014

GRUPO 015 - CAMPUS JARU (MANUT. DE AR CONDICIONADO)

Item	Especificação do Serviço	Unidade	Quantidade Máxima	Preço Unitário
------	--------------------------	---------	-------------------	----------------

219	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, para o sistema de climatização do Campus. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem executadas, conforme NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Portaria 3523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde e Resolução 176/2000 atualizado pela Resolução 09/2003 da Anvisa. Sendo que este Plano deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do Contrato celebrado, no Diário Oficial da União, com a devida ART, emitida pelo Conselho competente.	Serv.	1	RS 2.150,00
220	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, após a emissão da ordem de serviço e agendamento, conforme listagem completa da descrição dos serviços, presente no edital.	Serv.	15	RS 260,00
221	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, após a emissão da ordem de serviço e agendamento, conforme listagem completa da descrição dos serviços, presente no edital.	Serv.	4	RS 350,00
222	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 48.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, após a emissão da ordem de serviço e agendamento, conforme listagem completa da descrição dos serviços, presente no edital.	Serv.	36	RS 314,40
223	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 58.000 Btus a 60.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, após a emissão da ordem de serviço e agendamento, conforme listagem completa da descrição dos serviços, presente no edital.	Serv.	4	RS 396,50
224	Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus, para pagamento por serviço executado (por solicitação) com apresentação de relatório e Nota Fiscal, conforme a listagem de serviços com a descrição completa presente no edital.	Serv.	15	RS 267,18
225	Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus, para pagamento por serviço executado (por solicitação) com apresentação de relatório e Nota Fiscal, conforme a listagem de serviços com a descrição completa presente no edital.	Serv.	4	RS 327,22
226	Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 48.000 Btus, para pagamento por serviço executado (por solicitação) com apresentação de relatório e Nota Fiscal, conforme a listagem de serviços com a descrição completa presente no edital.	Serv.	36	RS 339,16
227	Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado modelo Split de 58.000 Btus a 60.000 Btus, para pagamento por serviço executado (por solicitação) com apresentação de relatório e Nota Fiscal, conforme a listagem de serviços com a descrição completa presente no edital.	Serv.	4	RS 425,00
228	Serviço de Retirada e Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 btus a 12.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	2	RS 395,00
229	Serviço de Retirada e Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 btus a 24.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	2	RS 403,33
230	Serviço de Retirada e Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 30.000 btus a 48.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	4	RS 695,86
231	Serviço de Retirada e Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 58.000 btus a 60.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	3	RS 775,00
232	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 30.000 btus a 48.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás	Serv.	4	RS 565,00

	próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.			
233	Serviço de Retirada de ar condicionado modelo Split de 7.000 btus a 12.000 btus. Com fornecimento da vedação na tubulação, retirada de um local, com recolhimento de gás, e ainda o transporte do mesmo até o local indicado pela CONTRATANTE.	Serv.	2	R\$ 210,00
234	Serviço de Retirada de ar condicionado modelo Split de 30.000 btus a 48.000 btus. Com fornecimento da vedação na tubulação, retirada de um local, com recolhimento de gás, e ainda o transporte do mesmo até o local indicado pela CONTRATANTE.	Serv.	2	R\$ 321,38
235	Peças, Componentes, equipamentos e acessórios necessários a realização de manutenção dos demais equipamentos de refrigeração			

VALOR TOTAL MÁXIMO DO GRUPO 015

GRUPO 016 - CAMPUS JARU (DEMAIS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO)

Item	Especificação do Serviço	Unidade	Quantidade Máxima	Preço U
236	Serviço de manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: refrigeradores com capacidade de 230 a 410 litros. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral (serviços prestados conforme necessidade).	Serv.	4	R\$ 374,80
237	Serviço de manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: freezer horizontal e vertical com capacidade entre 300 a 450 litros. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral. (serviços prestados conforme necessidade).	Serv.	2	R\$ 392,82
238	Serviço de manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: bebedouros modelo parede com capacidade de 100 a 200 litros. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral (serviços prestados conforme necessidade).	Serv.	3	R\$ 270,00
239	Peças, Componentes, equipamentos e acessórios necessários a realização de manutenção dos demais equipamentos de refrigeração			

VALOR TOTAL MÁXIMO DO GRUPO 016

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO

- RELAÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO COM RESPECTIVOS VALORES SEM APLICAÇÃO DO DESCONTO DA LICITAÇÃO

Item	Descrição	Valor R\$
1	Capacitor 2,0 uf Permanente 380 Vac	R\$ 20,83
2	Capacitor 2,5 uf Permanente 380 Vac	R\$ 22,84
3	Capacitor 3 uf Permanente 380 Vac	R\$ 16,72
4	Capacitor 5uf Permanente 380 Vac	R\$ 26,62
5	Capacitor 8uf Permanente 380 Vac	R\$ 22,06
6	Capacitor 10uf Permanente 380 Vac	R\$ 28,60

7	Capacitor 20uf Permanente 380 Vac	R\$ 29,94		
8	Capacitor 25uf Permanente 380 Vac	R\$ 29,00		
9	Capacitor 30uf Permanente 380 Vac	R\$ 36,00		
10	Capacitor 35uf Pemanente 380 Vac	R\$ 34,00		
11	Capacitor 40uf Permanente 380 Vac	R\$ 40,00		
12	Capacitor 50uf Permanente 380 Vac	R\$ 39,79		
13	Capacitor 60uf Permanente 380 Vac	R\$ 40,00		
17	Capacitor Simples 10mfd 380 Vac	R\$ 17,10		
18	Capacitor Simples 15mfd 380 Vac	R\$ 26,07		
19	Capacitor Simples 20+5 mfd 380 Vac	R\$ 29,94		
20	Capacitor Simples 25 mfd 250 Vac	R\$ 55,00		
21	Capacitor Simples 30mfd 380 Vac	R\$ 30,00		
22	Capacitor Simples 35mfd 450 Vac	R\$ 34,54		
23	Capacitor Simples 5mfd 380Vac	R\$ 25,87		
24	Capacitor de Partida 15uf 380 Vac	R\$ 20,22		
25	Capacitor de 5uf 440 Vac	R\$ 27,57		
26	Capacitor de 15uf 440Vac	R\$ 20,22		
27	Capacitor de 20uf 440 Vac	R\$ 37,42		
28	Capacitor de 25uf 440 Vac	R\$ 23,29		
29	Capacitor de 30uf 440 Vac	R\$ 41,66		
30	Capacitor de 35uf 440 Vac	R\$ 30,59		
31	Capacitor de 40 uf 440 Vac	R\$ 37,39		
32	Capacitor de 45uf 440Vac	R\$ 33,32		
33	Capacitor 50 mfd 440 Vac	R\$ 47,00		
34	Capacitor Duplo Ar Condicionado 25+5 mfd	R\$ 26,14		
35	Capacitor Duplo Ar Condicionado 35+5mfd 380Vac	R\$ 32,20		
36	Capacitor Duplo Ar Condicionado 40+5UF 380V	R\$ 39,94		
37	Capacitor Duplo Ar Condicionado 40+6UF 370/400 Vac	R\$ 64,46		
38	Capacitor Duplo Ar Condicionado 45+5UF 380VAC	R\$ 51,70		
39	Compressor hermetico rotativo compativel com ar ar split de 9000 btus	R\$ 474,50		
40	Compressor hermetico rotativo compativel com ar split de 12000 btus	R\$ 502,23		
41	Compressor hermetico rotativo compativel com ar split de 18000 btus	R\$ 598,72		
42	Compressor hermetico rotativo compativel com ar split de 24000 btus	R\$ 655,00		
43	Compressor hermetico rotativo compativel com split de 30000 btus	R\$ 1.133,47		
44	Compressor hermetico rotativo compativel com ar split de 36000 btus	R\$ 1.470,24		
45	Motor do Ventilador da evaporadora compatível com ar split 7000 a 9000 Btus	R\$ 496,50		
46	Motor do Ventilador da evaporadora compatível com ar split 12000 Btus	R\$ 711,50		
47	Motor do Ventilador da evaporadora compatível com ar split 18000 Btus	R\$ 972,11		
48	Motor do Ventilador da evaporadora compatível com ar split 24000Btus	R\$ 982,69		
49	Motor do Ventilador da evaporadora compatível com ar split 30000 Btus	R\$ 1.040,52		
50	Motor do Ventilador da evaporadora compatível com ar split 36000 Btus	R\$ 1.042,18		
51	Motor do Ventilador da evaporadora compatível com ar split 60000 Btus	R\$		

		1.245,00		
52	Motor do Ventilador da Condensadora compatível com ar split 7000 Btus	R\$ 209,50		
53	Motor do Ventilador da Condensadora compatível com ar split 9000 Btus	R\$ 279,00		
54	Motor do Ventilador da Condensadora compatível com ar split 12000 Btus	R\$ 280,00		
55	Motor do Ventilador da Condensadora compatível com ar split 18000 Btus	R\$ 302,50		
56	Motor do Ventilador da Condensadora compatível com ar split 24000 Btus	R\$ 358,35		
57	Motor do Ventilador da Condensadora compatível com ar split 30000 Btus	R\$ 800,00		
58	Motor do Ventilador da Condensadora compatível com ar split 36000 Btus	R\$ 954,68		
59	Motor do Ventilador da Condensadora compatível com ar split 60000 Btus	R\$ 1.042,81		
60	Termostato aplicação Sistema de Refrigeração de 7.000 a 30000 Btus Tensão 110/220V	R\$ 80,50		
61	Termostato aplicação Sistema de Refrigeração de 36000 Btus Tensão 110/220V	R\$ 133,52		
62	Termostato aplicação Sistema de Refrigeração de 60000 Btus Tensão 110/220V	R\$ 160,77		
63	Termostato para Bebedouro Universal	R\$ 98,49		
64	Termostato para Freezer Vertical Universal	R\$ 139,00		
65	Termostato para Freezer Horizontal Universal	R\$ 83,06		
66	Placa Eletrônica Split de Comando Universal	R\$ 149,56		
67	Controle Remoto Universal para ar Condicionado split	R\$ 68,58		
68	Suporte para fixação de Condensadora de ar split de 30000 a 60000 btus	R\$ 81,14		
69	Sensor anticongelamento para unidade evaporadora de ar condicionado split	R\$ 62,00		
70	Sensor de temperatura para unidade evaporadora de ar condicionado split	R\$ 62,34		
71	Carga de Gás R22 (kg)	R\$ 82,55		
72	Carga de Gás R410 A - Sustentável (KG)	R\$ 122,00		
73	Turbina Evaporadora para ar condicionado de 7.000 Btus	R\$ 257,50		
74	Turbina Evaporadora Ar condicionado 12.000 Btus	R\$ 282,50		
75	Turbina Evaporada para ar condicionado 18.000 btus	R\$ 320,19		
76	Turbina da Evaporadora para ar condicionado 36.000 Btus	R\$ 435,91		
77	Turbina da Evaporadora para ar condicionado 60.000 Btus	R\$ 496,50		
78	Compressor Hermético para ar split 60000 btus	R\$ 1.978,96		
79	Compressor hermetico rotativo compativel com split de 90000 btus	R\$ 2.289,57		
81	Motor do ventilador da condensadora compatível com ar split de 60.000 a 90.000 btus	R\$ 582,82		
	Total	R\$ 23.684,89		

ANEXO V – LISTAGEM DE SERVIÇOS COM DESCRIÇÃO COMPLETA

ESPECIFICAÇÃO/SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÃO/SERVIÇOS

Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, para o sistema de climatização do Campus. Este Plano deve conter identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem executadas, conforme NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e de 28/08/1998 do Ministério da Saúde e Resolução 176/2000 atualizado pela Resolução 09/2003 da Anvisa. Sendo que este Plano deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do Contrato celebrado, no Diário Oficial da União e deve contemplar todos os ambientes climatizados do IFRO.

Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento, incluindo os seguintes serviços:

- Limpeza de painéis e filtros de ar e substituição dos mesmos, se necessário;
- Teste no comando de operação, corrigindo, se necessário;
- Medição de amperagem, tensões e temperatura, corrigindo-as se necessário;
- Verificação de vidros e vibrações anormais, corrigindo-as, se necessário;
- Verificação de conexões (plugs) de alimentação;
- Limpeza de drenos;
- Remoção e desmontagem dos aparelhos para lavagem com produtos químicos e com bomba de pressão;
- Aferição do isolamento do compressor;
- Verificação e limpeza da serpentina do condensador e do evaporador;
- Ajuste dos componentes elétricos, chave seletora termostata, capacitor de fases e eletrolítico;
- Verificação dos instrumentos de fixação do compressor;
- Eliminação de focos de ferrugem com tintas anticorrosivas;
- Retoques na pintura;
- Montagem e testes de funcionamento.

Sendo os serviços realizados conforme NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Portaria 3523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde e Resolução 176/2000 atualizado pela Resolução 09/2003 da Anvisa.

Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado Modelo Janela de 7.500 Btus a 10.500 Btus, para pagamento por **serviço executado (por solicitação)** apresentação de relatório e Nota Fiscal, incluindo:

- troca de capacitor do compressor;
 - troca de capacitor do ventilador da condensadora;
 - troca de capacitor do ventilador da evaporadora;
 - carga de gás;
 - troca de compressor;
 - troca de controle remoto;
 - troca de Hélice;
 - troca de filtro de ar;
 - troca de placa eletrônica;
 - troca de placa receptora;
 - troca de turbina;
 - troca de ventilador da condensadora;
 - troca de ventilador da evaporadora;
 - troca de motor do ventilador;
 - chave seletora, e
 - capacitor do ventilador
 - filtro secador 2 saídas
 - termostato
 - tubo capilar
 - cabo de Força
 - compressor rotativo
 - botão de comando
- outras peças que venham ser necessárias.

(No preço do serviço de **manutenção corretiva** está incluso a injeção de gás próprio para compressor, substituição ou complemento de óleo mineral, substituição ou c lubrificante, troca de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, correios, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção anti ferruginosa, tinta, lixa, tinta isolante, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral.)
 Manutenção Corretiva bem como as peças substituídas devem ter garantia de no mínimo conforme **item 7– Critérios de Aceitação do Objeto do Termo de Referência**

Serviço de Retirada e Instalação (parede/parede). Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). **Sendo que a garantia dos serviços de instalação é de Mínimo de 90 dias.**

ESPECIFICAÇÃO/SERVIÇOS

Serviço de Retirada e Instalação (parede/parede) em ar condicionado Modelo Split btus a 90.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha) **que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.**

Serviço de Retirada e Instalação (parede/Sistemas) em ar condicionado Modelo Split. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). **Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.**

Serviço de Instalação (parede/parede) em ar condicionado Modelo Split. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). **Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.**

Serviço de Instalação (parede/parede) em central de ar condicionado Modelo Split de 80.000 btus a 90.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). **Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.**

Serviço de Instalação (parede/Sistemas) em central de ar condicionado Modelo Split . Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). **Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.**

Serviço de Retirada Com fornecimento da vedação na tubulação, retirada de um local, com recolhimento de gás, e ainda o transporte do mesmo até o local indicado pelo CONTRATANTE.

Serviço de manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: Câmaras frigoríficas de resfriamento e congelamento. Obs.: No preço do serviço de manutenção estão incluídos: injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, painel de controle de temperatura, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral (serviços prestados conforme necessidade).

Serviço de manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: freezer horizontal e vertical com capacidade entre 300 a 450 litros. Obs.: No preço do serviço de manutenção estão incluídos: injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxa, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral. (serviços prestados conforme necessidade).

Serviço de manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: bebedouros modelo parede com capacidade de 100 a 200 litros. Obs.: No preço do serviço de manutenção estão incluídos: injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxa, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral (serviços prestados conforme necessidade).

Serviço de manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: bebedouros móvel (coluna) com capacidade de 05 a 30 litros. Obs.: No preço do serviço de manutenção estão incluídos: injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, terminais elétricos, graxas, solventes, materiais contra a corrosão e para proteção anti ferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral (serviços prestados conforme necessidade).

Serviço de manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: refrigeradores com capacidade de 230 a 410 litros. Obs.: No preço do serviço de manutenção estão incluídos: injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral (serviços prestados conforme necessidade).

Serviço de Instalação (parede/Sistemas) de equipamento de refrigeração: bebedouros modelo parede com capacidade de 100 a 200 litros.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído Da Empresa XXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 03/2019**, instaurado pelo **INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA(IFRO) CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE**, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 JAN 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Porto Velho/RO, de de 2019

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**ANEXO VII
TERMO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

1. O Instituto Federal de Rondônia/Campus Porto Velho Zona Norte, com sede na Av. Gov. Jorge Teixeira, 3146, Setor Industrial, na cidade de Porto Velho/RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.817.343/0007-92, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora Geral, Ariádne Joseane Félix Quintela, nomeado pela PORTARIA Nº 542, DE 18 DE MARÇO DE 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 03/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DE AR, INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E ELABORAÇÃO DO PMOC - Plano de Manutenção e Controle de Operações dos condicionadores de ar existentes no órgão conforme Portaria 3523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BEBEDOUROS, GELADEIRAS, FRIZERS, CÂMARAS FRIGORÍFICA que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Porto velho - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VIII

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DO SEI NO IFRO

Pelo presente termo, eu, _____, CPF **000.000.000-00**, identifico-me junto à **CGTI – COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** do **CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE**, para utilização do código de acesso (LOGIN) e senha para inserção de dados dos processos controlados e disponibilizados no endereço eletrônico do Sistema Eletrônico de Informação (SEI-IFRO) <https://sei.ifro.edu.br>.

Declaro ter conhecimento das responsabilidades advindas do recebimento do LOGIN de acesso ao SEI-IFRO e senha, para o exercício de minha função, a saber:

- a) O SEI-IFRO é monitorado por meio de LOGIN que permitem identificar e rastrear o uso e o mau uso dos mesmos, em caráter de segurança e sigilo do Sistema.
- b) A senha é personalíssima e intransferível, o que acarreta minha responsabilidade pessoal por todo e qualquer prejuízo decorrente de sua cessão proposital a terceiros ainda que em caráter emergencial ou por necessidade de serviço. Inclui no conceito de terceiros: outros servidores, superiores hierárquicos ou subordinados.
- c) Constitui mau uso da referida senha sua utilização para fins estranhos à minha competência funcional ou para fins de acesso à dados e informações estranhas à finalidade pública da referida ferramenta; a utilização, pelo mesmo modo, da senha designada para outrem, ainda que de boa fé e para fins lícitos; a utilização da senha de outrem com a finalidade de interferir na gestão do Sistema auferindo ou produzindo vantagens pessoais, causando ou imputando prejuízo a outrem de qualquer espécie.
- d) Poderei responder civil, criminal e administrativamente pelo empréstimo e uso indevido da senha, conforme previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro

Pessoa responsável pela senha:

RG: **000.000**

CPF: **000.000.000-00**

Local:

Assinatura:

*anexar copia autenticadas do RG e CPF assinante.